

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

## NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

Os Núcleos de Justiça 4.0 com sede na SJRJ (1º a 6º), especializados em matéria previdenciária, detêm competência para processar e julgar processos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição Federal, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS), excluindo -se as demandas previdenciárias coletivas, as ações de pensão por morte e de benefícios rurícolas (art. 3º da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00056, de 04/07/2024).

Cada um dos Núcleos de Justiça 4.0 constitui, para todos os efeitos, unidade autônoma, com Juizado Especial Adjunto, e é composto de um cargo de Juiz Federal oriundo das unidades judiciárias convertidas, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 385/2021.

Nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº TRF2-PTC-2024/00196, a partir de setembro de 2024, serão auxiliadas pelos 1º a 6º Núcleos de Justiça 4.0 com sede na SJRJ as seguintes unidades judiciárias: Vara Mista de Serra, Vara Mista de Colatina, Vara Mista de São Mateus, Vara Mista de Linhares, 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim e 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim.

|                                              |                                                |         |                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Núcleo de Justiça 4.0<br>(Previdenciário) | Dra. MARCELI MARIA CARVALHO SIQUEIRA           | TITULAR | Integrante do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRF2 (TRF2-PTP-2023/00558).                                                                                |
| 2º Núcleo de Justiça 4.0<br>(Previdenciário) | Dr. JOSE LUIS CASTRO RODRIGUEZ                 | TITULAR |                                                                                                                                                             |
| 3º Núcleo de Justiça 4.0<br>(Previdenciário) | Dra. RENATA ALICE BERNARDO SERAFIM DE OLIVEIRA | TITULAR |                                                                                                                                                             |
| 4º Núcleo de Justiça 4.0<br>(Previdenciário) | Dra. MARIANA RODRIGUES KELLY JACKSON           | TITULAR |                                                                                                                                                             |
| 5º Núcleo de Justiça 4.0<br>(Previdenciário) | Dra. ERICA FARIA ARÊAS BALLA                   | TITULAR |                                                                                                                                                             |
| 6º Núcleo de Justiça 4.0(Previdenciário)     | Dra. MARIA DE LOURDES COUTINHO TAVARES         | TITULAR | Integrante da Comissão Recursal para apreciação dos recursos em face das decisões da Comissão de Heteroidentificação - Concurso 2024 (TRF2-PTP-2024/00441). |

## REGIÃO DA CAPITAL

## SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Municípios: Rio de Janeiro, Itaguaí, Seropédica e Mangaratiba.

FÓRUM RIO BRANCO

Av. Rio Branco, 243 - Centro  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20040-009  
PABX: (0xx21) 3218-8000

VARAS FEDERAIS CÍVEIS

(arts. 8º, IV e §4º, 18 e 19 da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As Varas Federais Cíveis da Capital (1ª a 6ª, 8ª, 10ª, 11ª, 14ª a 17ª, 19ª a 24ª, 26ª a 30ª, 32ª a 35ª), todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência concorrente para julgar e processar toda matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, afeta à Justiça Federal, excluído o juizado especial tributário e a competência para processamento e julgamento dos feitos que envolvam propriedade industrial e intelectual, inclusive marcas e patentes, atribuída às 9ª, 12ª, 13ª, 25ª e 31ª Varas Federais da Capital.

A 1ª Vara Federal da Capital, com juizado especial federal adjunto, detém competência privativa para processar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

A 2ª, 3ª e 21ª Varas Federais da Capital, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência privativa para processar e julgar as ações civis, assim como os incidentes processuais, que tenham por fundamento a Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, aprovada pelo Decreto nº 1.212, de 3 de agosto de 1994, e a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças (Convenção da Haia), promulgada pelo Decreto Presidencial nº 3.413, de 14 de abril de 2000, e cujo objeto esteja relacionado à pretensão ou medida concernente à subtração internacional de crianças, bem como àquelas que tenham por fundamento a Convenção sobre a Prestação de Alimentos no Estrangeiro, promulgada pelo Decreto Presidencial nº 56.826, de 02 de setembro de 1965.

As 1ª, 4ª, 5ª, 15ª, 23ª, 28ª, 33ª, 34ª e 35ª Varas Federais da Capital, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência privativa para processar e julgar os feitos que envolvam direito à saúde pública.

As 16ª e 29ª Varas Federais da Capital, com juizado especial federal adjunto, detêm competência privativa para processar e julgar os feitos que envolvam matéria de concorrência, comércio internacional, direito aduaneiro, marítimo e portuário, e os respectivos processos conexos.

As 6ª, 8ª, 11ª e 19ª Varas Federais da Capital, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência privativa para processar e julgar os feitos que envolvam matéria de improbidade administrativa e os respectivos processos conexos.

|                 |                                     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------|-------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Vara Federal | Dr. HUMBERTO DE VASCONCELOS SAMPAIO | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                 | Dr. TOGO PAULO PENNA RICCI          | SUBSTITUTO | Integrante do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOTIC)Membro indicado pela Corregedoria Regional (TRF2-PTP-2024/00165)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2ª Vara Federal | Dr. MAURO LUÍS ROCHA LOPES          | TITULAR    | Atuar no GESIC-Grupo de Estudos sobre Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças do CJF. Representante da AJUFE (Port 543 CJF). Integrar o Comitê Gestor do Sistema Processual Eletrônico e-Proc (CEPROC) TRF2-PTP-2024/00192; PTP-2024/00194 (TRF2-PTP-2023/00075). Atuar em Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) COORDENADOR do Comitê Gestor do Sistema e-Proc. TRF2-PTP-2023/00396; PTP-2023/00438; TRF2-PTP-2023/00534 (TRF2-PTP-2023/000214). Integrar Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOTIC) Ver TRF2-PTP-2024/00165 (TRF2-PTP-2023/00146). Atuar em Comitê Interinstitucional do e-Proc. Na qualidade de Magistrado. Juiz Federal Coordenador do e-Proc. (TRF2-PTP-2023/00407). Atuar como Representante TRF2 no Acordo Cooperação FOJURJ, tema subtração |

|                 |                                                   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|---------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 |                                                   |            | internacional de crianças. (TRF2-PTP-2024/00301).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                 | VAGO                                              | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3ª Vara Federal | Dr. FÁBIO TENENBLAT                               | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                 | Dra. JANAINA SIQUEIRA BARREIROS LEAL              | SUBSTITUTA | Afastamento autorizado de 15/09/2025 a 14/09/2027 p/ participação em Mestrado (Port. SEI PRES/TRF2 Nº 61).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4ª Vara Federal | Dra. DANIELA PEREIRA MADEIRA                      | TITULAR    | Convocada, com efeitos a partir de 4 de março de 2026, para atuar como Juíza Instrutora no Gabinete do Ministro Luis Felipe Salomão, com prejuízo, pelo período de seis meses, prorrogável por igual prazo (SEI 0005823-08.2026.4.02.8000).<br>Integrante do Centro Local de Inteligência e Prevenção de Demandas Repetitivas na Seção Judiciária do Rio de Janeiro (TRF2-PTP-2020/00202)<br>Integrante do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com prejuízo da jurisdição, nos termos do art. 103-B, VII, da CRFB, no biênio 2023/2025 (TRF2-EXT-2023/02968-A e TRF2-EXT-2024/00739).). Integrante da Comissão Temática da EMARF "VIII - Direito Processual Civil" (TRF-2-PTE-2023/00022).<br>Coordenadora da Comissão Temática da EMARF "X – Juizados Especiais" (TRF-2-PTE-2023/00033). |
|                 | Dr. MÁRIO VICTOR BRAGA PEREIRA FRANCISCO DE SOUZA | SUBSTITUTO | Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC – ITABORAÍ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 5ª Vara Federal | Dra. LUCY COSTA DE FREITAS CAMPANI                | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                 | Dr. PEDRO LOSA LOUREIRO VALIM                     | SUBSTITUTO | Convocado, para, sem prejuízo de sua jurisdição no órgão de origem, atuar em auxílio, compondo o grupo da força-tarefa da Vice-Presidência desta Corte, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no período de 04/05/2026 a 24/10/2026 (0005338-08.2026.4.02.8000 29.04.26).<br>Integrante da Comissão Temática de Direito Penal e Processual Penal, no biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2023/00057).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6ª Vara Federal | Dr. OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR               | TITULAR    | Convocado, com prejuízo, para atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Messod Azulay Neto de 02/01/2026 a 02/01/2027 (Port. STJ/GP nº 844/2025-STJ).<br>Atua como Juiz de Cooperação na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (Portaria 03 18.06.12).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                  |                                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------|-----------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  |                                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                  | Dr. MARCELO BARBI GONÇALVES                   | SUBSTITUTO | Integrante da Comissão Temática da EMARF "IX - Direito Processual Coletivo" (TRF-2-PTE-2023/00022).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8ª Vara Federal  | Dr. JOSE ARTHUR DINIZ BORGES                  | TITULAR    | <p>Convocado para atuar como Juiz Auxiliar da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região, no biênio 2025/2027, sem prejuízo (Ato PRES/TRF2 Nº 488 0011568-03.2025.4.02.8000 25.06.25)</p> <p>Diretor de Articulação Institucional Adjunto do GSI (TRF2-PTP-2019/00538): Comissão de Segurança Institucional da JF da 2ªR, com início em 14/08/2019, sem prejuízo da jurisdição (TRF2-ATP-2019/00362).</p> <p>Diretor Executivo de Operações e Articulação Institucional do GSI (TRF2-PTP-2021/00319), com início em 10/07/2020, sem prejuízo da jurisdição (TRF2-ATP-2020/00207). Integra a Comissão Permanente de Segurança, Diretor Executivo de Operações e Articulação Institucional do GSI (TRF2-PTP-2021/00319), com início em 19/03/2021, sem prejuízo da jurisdição (TRF2-PTP-2021/00105). Integra a Comissão Permanente de Segurança na qualidade de Diretor-Execut. de Oper. e Articulação Instituc. do GSI (TRF2-PTP-2023/00147), com início em 17/09/2021, sem prejuízo da jurisdição (TRF2-PTP-2021/00368). Integra o Comitê Orçamentário de 1ª Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 2ª Região, com início em 18/04/2024 (TRF2-PTP-2024-00213).</p> |
|                  | Dr. RICARDO LEVY MARTINS                      | SUBSTITUTO | Integrante da Comissão Temática: Direito Administrativo e Ambiental Biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2023/00053).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 10ª Vara Federal | Dr. MARCELO LEONARDO TAVARES                  | TITULAR    | Designado para atuar como Diretor Executivo Adjunto do GSI (TRF2-PTP-2019/00538). Designado para atuar em Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPI-Br). Compor o quórum do TRF 2ª região na 3ª Turma, com prejuízo no juízo de origem (ATO PRES/TRF2 864). Convocado para, com prejuízo de sua jurisdição, responder pelo Gabinete nº 1, e atuar nesta Corte na 1ª Turma Especializada e na 1ª Seção Especializada, em virtude do afastamento do Desembargador Federal Macario Judice Neto (Ato Pres nº 956/25).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                  | Dr. LEO FRANCISCO GIFFONI                     | SUBSTITUTO | Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC –ITABORAÍ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 11ª Vara Federal | Dra. CLAUDIA VALÉRIA BASTOS FERNANDES MARQUES | TITULAR    | <p>Designada para integrar a Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários (Portaria CNJ nº 109 22.03.24)</p> <p>Designada para integrar a COPACE - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, Juíza Federal indicada pela Presidência. (TRF2-PTP-2022/00433 e TRF2-PTP-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                  |                                   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------|-----------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  |                                   |            | <p>2022/00424), sem prejuízo da jurisdição.</p> <p>Designada para atuar em grupo de trabalho para estudo e debate de temas relativos aos procedimentos e à competência das varas especializadas em matéria criminal.</p> <p>Publicação BI (TRF2-PTP-2024/00073).</p> <p>Atuar como diretora da Subseção Judiciária de São João de Meriti (TRF2-ATP-2023/00698). Integrar Comissão de Gestão do Teletrabalho (Portaria TRF2-PTP-2024/00234).</p>                                                        |
|                  | Dra. ROSANGELA LUCIA MARTINS      | SUBSTITUTA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 14ª Vara Federal | Dr. JÚLIO EMÍLIO ABRANCHES MANSUR | TITULAR    | Membro do Grupo do Centro de Inteligência do TRF2 (TRF2-PTP-2024/00417).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                  | Dra. MARIANA PRETURLAN            | SUBSTITUTA | Em auxílio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, a partir de 1º de junho de 2026, sem prejuízo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 15ª Vara Federal | Dr. MARCO FALCAO CRITSINELIS      | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                  | Dra. MARIA ISADORA TIVERON FRIZÃO | SUBSTITUTA | Em auxílio à 2ª Vara Federal Criminal, com prejuízo da jurisdição no juízo de origem, no período de 25/05/2026 a 23/06/2026 (ATO DA CORREG TRF2 Nº 81). PRORROGADO ATÉ 23/07/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 16ª Vara Federal | Dr. WILNEY MAGNO DE AZEVEDO SILVA | TITULAR    | Convocado, com prejuízo, para compor o quórum deste Tribunal, no período de 15/07 a 13/08/2026, durante as férias e licença-prêmio do Exmo. Desembargador Federal William Douglas Resinente dos Santos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                  | Dra. KATHERINE RAMOS CORDEIRO     | SUBSTITUTA | Atuar em auxílio, compondo o grupo da força-tarefa da Vice-Presidência desta Corte, com prejuízo, no período de 30/06 a 24/10/2026 (PRES/TRF2 Nº 214 e 338/26).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 17ª Vara Federal | Dr. EUGÊNIO ROSA DE ARAUJO        | TITULAR    | Coordenador da Comissão de Gestão de Memória – CGM (PRES/TRF2 Nº 347). Convocado para compor o quórum deste Tribunal de 08/07 A 14/07/2026, durante a licença-prêmio do Desembargador WILLIAM DOUGLAS RESINENTE DOS SANTOS.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                  | VAGO                              | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 19ª Vara Federal | Dr. FABRICIO FERNANDES DE CASTRO  | TITULAR    | CONVOCAR o Exmo. Juiz Federal FABRICIO FERNANDES DE CASTRO, titular da 19ª Vara Federal da Capital, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para, com prejuízo de sua jurisdição, compor o quorum deste Tribunal, no período de 07 a 26 de janeiro de 2026, em substituição ao Exmo. Juiz Federal Convocado GUILHERME BOLLORINI PEREIRA, por motivo de férias, nos termos dos arts. 48 e 49 do Regimento Interno. Compondo o quórum da 7ª TESP de 18/03/2024 a 31/08/2026. Cessar a convocação a partir de |

|                  |                                                |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------|------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  |                                                |            | 08/05/2025 ATO/PRES Nº 248. Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Direitos Humanos (TRF2-PTE-2023/00057).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                  | Dr. DIMITRI VASCONCELOS WANDERLEY              | SUBSTITUTO | Auxiliando a Corregedoria Nacional de Justiça, sem prejuízo, de 03/09/2024 a 31/08/2026 (EXTs 2641/24 e 3080/24). Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Precedentes (TRF2-PTE-2024/00023).                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 20ª Vara Federal | Dr. PAULO ANDRÉ ESPIRITO SANTO MANFREDINI      | TITULAR    | Integrante do Grupo Operacional do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro – FOJURJ (TRF2-PTP-2024/00088). Integrante do Comitê de Gestão Estratégica Regional - CGER (TRF2-PTP-2024/00089). Integrante da Comissão de Acompanhamento dos Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade – CPQUALI (PRES/TRF2 Nº 3). Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Direito da Propriedade Intelectual, Digital e Econômico (EMARF/TRF2 Nº 29). |
|                  | Dr. IAN LEGAY VERMELHO                         | SUBSTITUTO | Na titularidade da 29ª VF, com prejuízo, a partir de 02/02/2026. Acumulando a 20ª nos afastamentos do FJT. Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Direito Tributário e Financeiro (TRF2-PTE-2024/00010).                                                                                                                                                                                                                                                |
| 21ª Vara Federal | Dra. MARIA ALICE PAIM LYARD                    | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                  | Dra. VIVIAN MACHADO SIQUEIRA                   | SUBSTITUTA | Designada para atuar como membro suplente da 6ª. Turma Recursal RJ, sem prejuízo (ATO PRES/TRF2 Nº 535, de 09/7/2025). Atuando como suplente da 6ª TR/RJ, sem prejuízo, a partir de 14/07/2025 (Ato PRES/TRF2 Nº 535).                                                                                                                                                                                                                                      |
| 22ª Vara Federal | Dr. RENATO CESAR PESSANHA DE SOUZA             | TITULAR    | Diretor do Foro da SJRJ no biênio 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 nº 201/25).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                  | VAGO                                           | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 23ª Vara Federal | Dra. MARIA AMÉLIA ALMEIDA SENOS DE CARVALHO    | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "I - Direito da Seguridade Social" (TRF-2-PTE-2023/00022).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                  | VAGO                                           | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 24ª Vara Federal | Dra. ITALIA MARIA ZIMARDI AREAS POPPE BERTOZZI | TITULAR    | CESSAR a convocação da Excelentíssima Juíza Federal ITÁLIA MARIA ZIMARDI ARÊAS POPPE BERTOZZI, Titular da 24ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de que trata o Ato PRES/TRF2 nº 188/26 ( <u>1696234</u> ), a partir de 08 de maio de 2026 (Ato PRES/TRF2 Nº 242).                                                                                                                                                                         |
|                  | Dr. FLÁVIO BARBOSA KAMACHE                     | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                  |                                            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------|--------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26ª Vara Federal | Dra. FRANA ELIZABETH MENDES                | TITULAR    | Auxílio aos Gabinetes da Primeira Seção, do Superior Tribunal de Justiça, de forma remota, de 03/06 a 02/12/2026 (STJ/GP nº 354).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                  | VAGO                                       | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 27ª Vara Federal | Dra. GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO       | TITULAR    | Integrante da Comissão de Soluções Fundiárias.<br>Integrante da Comissão Temática da EMARF "XIII – Direitos Humanos" (TRF-2-PTE-2023/00022).<br>CESSAR a convocação da Juíza Federal GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO, de que trata o Ato PRES/TRF2 nº 386, de 08 de maio de 2025. CONVOCADA, com prejuízo, para responder pelo Gabinete n.º 08 e atuar nesta Corte, na 3ª Turma Especializada e na 2ª Seção Especializada, em virtude da remoção, a pedido, da Excelentíssima Desembargadora Federal LETICIA DE SANTIS MELLO para a 8ª Turma Especializada (gabinete 24), nos termos dos artigos 48 e 49 do Regimento Interno deste Tribunal Regional Federal, a partir de 11 de maio de 2026.<br>Convocada, com prejuízo de sua jurisdição no órgão de origem, para responder pelo Gabinete n.º 02 e atuar nesta Corte, na 1ª Turma Especializada e na 1ª Seção Especializada, em virtude da remoção, a pedido, da Excelentíssima Desembargadora Federal CLÁUDIA FRANCO CORRÊA para a 4ª Turma Especializada (gabinete 12) |
|                  | VAGO                                       | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 28ª Vara Federal | Dr. ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA     | TITULAR    | Convocado, sem prejuízo, para prestar auxílio à Vice-Presidência do TRF2, no biênio 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 nº 413). Integrante da Comissão Temática da EMARF "VII - Direito Privado" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante da Comissão Gestora Única do NUGEPNAC (PRES/TRF2 Nº 443).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                  | Dra. MARIANA TOMAZ DA CUNHA                | SUBSTITUTA | Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Direito da Propriedade Intelectual, Digital e Econômico (TRF2-PTE-2023/00057).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 29ª Vara Federal | Dra. SANDRA MEIRIM CHALU BARBOSA DE CAMPOS | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "V - Direito Tributário e Financeiro" (TRF-2-PTE- 2023/00022).<br>Atuando em auxílio ao Gab. Dra Claudia Neiva, com prejuízo, de 02/02/2026 a 01/02/2028 (Atos PRES/TRF2 Nº 36/26). Dr. Ian Legay Vermelho, Substituto da 29ª Vara Federal, na Titularidade da Vara.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                  | VAGO                                       | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                  | Dr. MARCELO DA FONSECA GUERREIRO           | TITULAR    | Convocado, a partir de 18/03/2025, para, com prejuízo de sua jurisdição, responder pelo Gabinete nº 24 e atuar nesta Corte, na 8ª turma Especializada e na 3ª Seção Especializada, em virtude do afastamento do DF Guilherme Diefenthaler (Ato PRES/TRF2 nº 198/25).<br>CESSAR a convocação do Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO DA FONSECA GUERREIRO, Titular da 30ª Vara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                  |                                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------|-----------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30ª Vara Federal |                                               |            | Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de que trata o Ato PRES/TRF2 nº 937/25 (1431121), a partir de 08 de maio de 2026.                                                                                                                                                                                                                 |
|                  | Dr. EDUARDO FAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA       | SUBSTITUTO | Atuando, sem prejuízo de sua jurisdição, como Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-ANGRA DOS REIS.                                                                                                                                                                                              |
| 32ª Vara Federal | Dr. ANTÔNIO HENRIQUE CORREA DA SILVA          | TITULAR    | Coordenador da Comissão Temática da EMARF "II - Direito Administrativo e Ambiental" (TRF-2-PTE-2023/00022). CESSAR a convocação do Excelentíssimo Juiz Federal ANTÔNIO HENRIQUE CORREA SILVA, Titular da 32ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de que trata o Ato PRES/TRF2 nº 15/26 (1513672), a partir de 08 de maio de 2026 |
|                  | Dra. LUIZA LOURENÇO BIANCHINI                 | SUBSTITUTA | Integrante da Comissão Temática da EMARF "VII - Direito Privado" (TRF-2-PTE-2023/00022). Atuando como Juíza Auxiliar da Presidência, sem prejuízo, a partir de 11/05/2026 (Atos 243 e 261/26).                                                                                                                                                   |
| 33ª Vara Federal | Dra. MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA SKARDANAS | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "VII - Direito Privado" (TRF-2-PTE-2023/00022). <u>Karine Adjafre</u> – Sub/34ªVF – Prestando auxílio à 33ªVF, sem prejuízo, a partir de 20/08/2025. Assumindo a titularidade nos afastamentos da JFT e do JFS (Atos SEI 265 e 300/25).                                                                 |
|                  | Dr. MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO            | SUBSTITUTO | Convocado, para atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete da Desembargadora Convocada Nilsoni de Freitas Custódio, pelo período de 1 ano, prorrogável por igual prazo a partir de 18/05/2026.                                                                                                                                                         |
| 34ª Vara Federal | Dra. SIMONE DE FATIMA DINIZ BRETAS            | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                  | Dra. KARINE CYSNE FROTA ADJAFRE               | SUBSTITUTA | Designada, a partir de 04/06/2026, para, sem prejuízo da jurisdição no juízo de origem, prestar auxílio à 33ª Vara Federal Cível/SJRJ.                                                                                                                                                                                                           |
| 35ª Vara Federal | Dra. ANGELINA DE SIQUEIRA COSTA               | TITULAR    | <u>O Juiz Federal Substituto Pedro Guermandi</u> – Sub/2ªVF/Duque de Caxias – Prestando auxílio, sem prejuízo, à 35ªVF/RJ, a partir de 07/01/2026. Assumindo a titularidade nos afastamentos da JFT (Ato da CORREG TRF2 Nº 351).                                                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VAGO                                           | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p>VARAS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIAS</p> <p>(arts. 8º, III e §2º, 16 e 17 da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)</p> <p>As Varas Previdenciárias da Capital (7ª, 9ª, 12ª, 13ª, 18ª, 25ª, 31ª e 36ª a 45ª Varas Federais), todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência privativa para processar e julgar toda matéria previdenciária, do juízo comum e do juizado especial, afeta à Justiça Federal, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).</p> <p>As 9ª, 12ª, 13ª, 25ª e 31ª Varas Federais detêm também competência privativa para processar e julgar feitos que envolvam propriedade industrial e intelectual, inclusive marcas e patentes.</p> |                                                |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7ª Vara Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dr. JOSÉ CARLOS ZEBULUM                        | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VAGO                                           | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 9ª Vara Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dra. CAROLINE MEDEIROS E SILVA                 | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "X – Juizados Especiais" (TRF-2- PTE-2023/00022). Atuar como membro efetivo da Turma Nacional de Uniformização Biênio 2025/2027 (Port 560 CJF). Integrante da EMARF - Comissão Temática: Juizados Especiais: Biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2023/00022).                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dra. QUÉZIA JEMIMA CUSTODIO NETO DA SILVA REIS | SUBSTITUTA | Juíza Suplente da 1ª Turma Recursal/SJRJ, sem prejuízo da jurisdição na origem, no biênio 2025/2027 (Ato da CORREG. TRF2 nº 301).                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 12ª Vara Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Dr. GUILHERME BOLLORINI PEREIRA                | TITULAR    | Membro do Comitê Gestor do Sistema Processual Eletrônico e-Proc - CEPROC (TRF2-PTP-2023/00075). Coordenador da Comissão Temática da EMARF "Direito da Seguridade Social" (EMARF/TRF2 nº 29). Compondo quórum da 5ª TESP do TRF2, com prejuízo, a partir de 28/05/2025 (Ato SEI PRES/TRF2 Nº 431). Juíza Federal Substituta da 44ª VF, Renata Torres, prestando auxílio à 12ª VF, sem prejuízo, a partir de 01/02/2026 (Ato 341/25). |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dr. MAURÍCIO MAGALHÃES LAMHA                   | SUBSTITUTO | Integrante da Comissão Temática da EMARF "Precedentes" (TRF2-PTE-2024/00017).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 13ª Vara Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Dra. MÁRCIA MARIA NUNES DE BARROS              | TITULAR    | Coordenadora da Comissão Temática da EMARF "VI - Direito da Propriedade Industrial e Intelectual. Direito Econômico" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante do CTAP - Comitê Técnico de Aperfeiçoamento e Pesquisa nos biênios 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025 (Port. 294/2023 e 677/2024-CJF).                                                                                                                                        |

|                  |                                              |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------|----------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  |                                              |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                  | Dra. LAURA BASTOS CARVALHO                   | SUBSTITUTA | Integrante de Comissão da EMARF Integrante de Comissão da EMARF “Direito da Propriedade Intelectual, Digital e Econômico”, a partir de 21/12/2023 (TRF2-PTE-2023/00057).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 18ª Vara Federal | Dra. ANDREA DAQUER BARSOTTI                  | TITULAR    | Integrante da Comissão Recursal para apreciação dos recursos em face das decisões da Comissão de Heteroidentificação - Concurso 2024 (TRF2-PTP-2024/00441). Integrante da Comissão Recursal de Heteroidentificação - Negros - Residência Jurídica (PRES/TRF2 Nº 40). Integrante da Comissão Temática da EMARF "I - Direito da Seguridade Social" (TRF-2-PTE- 2023/00022). Integrante da Comissão de Soluções Fundiárias (PORTARIA PRES/TRF2 Nº 354).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                  | VAGO                                         | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 25ª Vara Federal | Dr. EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "I - Direito da Seguridade Social" (TRF-2-PTE- 2023/00022). Integra o Grupo de Trabalho de Negócio - e-Proc (TRF2-PTP-2023/00407). Integrante titular do Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br (TRF2-PTP-2023/00396). Integrante do Gr Trabalho p/ atuar na implementação de funcionalidades destinadas a agilizar o andamento das ações previdenciárias (TRF2-PTP-2024/00026). Integrante do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOTIC)Membro representante da Direção do Foro SJRJ (TRF2-PTP-2024/00165). Integrante da Comissão de Acompanhamento dos Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade – CPQUALI (PRES/TRF2 Nº 3). Integrante da Comissão Local de Segurança da Informação – CLSI (PRES/TRF2 Nº 732). Integrante do Grupo de Trabalho - Consolidação de Normas da Corregedoria Regional (TRF2-PTC-2024/00297). Integrante do Comitê de Gestão Estratégica Regional – CGER (TRF2-PTP-2023/00502). |
|                  | Dr. RAFAEL ASSIS ALVES                       | SUBSTITUTO | Na titularidade da 3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal/SJRJ, com prejuízo, de 10/09/2024 até a data do término da convocação no Superior Tribunal de Justiça do Juiz Federal Titular, Dr. Gustavo Pontes Mazzochi (TRF2-ATC-2024/00201). Integra a Comissão Recursal para apreciação dos recursos em face das decisões da Comissão de Heteroidentificação - Concurso 2024 (TRF2-PTP-2024/00441). Em Auxílio aos Gabinetes da 2ª Seção do STJ, de forma remota, sem prejuízo da jurisdição originária (Port 555/STJ). Integrante da Comissão Recursal de Heteroidentificação - Negros - Residência Jurídica (PRES/TRF2 Nº 40).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                  |                                         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------|-----------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 31ª Vara Federal | Dra. MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRANDAO    | TITULAR    | <p>Integrante da Comissão de Acompanhamento dos Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade – CPQUALI, a partir de 08/01/2026 (PRES/TRF2 Nº 3). Integrante da Comissão Temática da EMARF "IV - Direito Internacional" (TRF-2-PTE- 2023/00022). Integrante suplente do Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ- Br (TRF2-PTP-2023/00396). Convocada para atuar como Juíza Auxiliar da Presidência, no biênio 2025/2027, sem prejuízo, para atividades de gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor (Atos PRES/TRF2 nº 176/25 e 827/25). Integrante da Comissão Organizadora e Examinadora do XIX Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto da 2ª Região (PORTARIA PRES/TRF2 Nº 528, de 08/08/2025). Integrante do Comitê de Integridade da Justiça Federal. Suplente da Presidência (TRF2-PTP-2024/00483). Integrante do Comitê Gestor das Contas Especiais (Port. TJ 3969/2025). Integrante do TJRJ - Comitê Estadual de Precatórios do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ nº 3970). Integrante do TJRJ - Comitê Gestor de Contas Especiais do PJ do Estado do Rio de Janeiro (TJ nº 3969). Integrante da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos - UMF-DH (PRES/TRF2 Nº 225).</p> |
|                  | VAGO                                    | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 36ª Vara Federal | Dr. VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO        | TITULAR    | Juiz Auxiliar do Gabinete do Ministro André Mendonça do STF, sem prejuízo da jurisdição na origem (Port. 196/STF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                  | Dr. FLAMES RAMATIS CESÁRIO              | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 37ª Vara Federal | Dr. HUDSON TARGINO GURGEL               | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                  | VAGO                                    | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 38ª Vara Federal | Dr. RODOLFO KRONENBERG HARTMANN         | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                  | VAGO                                    | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 39ª Vara Federal | Dra. ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAÚJO | TITULAR    | Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00518). Integrante do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa no âmbito da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00520). Coordenadora da Escola de Mediação da 2ª Região, a partir de 06/04/2021 (TRF2-ANC-2021/00004).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                  | Dra. MARCELA ASCER ROSSI                | SUBSTITUTA | Integra a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito da SJRJ (JFRJ-POR-2024/00083).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                  |                                                |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------|------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 40ª Vara Federal | Dr. RAFFAELE FELICE<br>PIRRO                   | TITULAR    | Integrante da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (PORTARIA PRES/TRF2 Nº 336).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                  | Dra. PAOLA GOULART DE<br>SOUZA SPIKES          | SUBSTITUTA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 41ª Vara Federal | Dra. NATALIA TUPPER<br>DOS SANTOS              | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                  | Dra. ANDREA DE ARAUJO<br>PEIXOTO               | SUBSTITUTA | Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora do CEJUSC – BARRA DO PIRAÍ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 3. Integrante da Comissão de Soluções Fundiárias (PORT PRES TRF2 294).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 42ª Vara Federal | Dr. ROBERTO DANTES<br>SCHUMAN DE PAULA         | TITULAR    | Juiz integrante da comissão temática de integração de sistemas previdenciários e de TI (Port. PRES/TRF2 nº 725/2025). Integrante da Comissão de Heteroidentificação - Indígenas - Concurso Público Edital 1/2024 (TRF2-PTP-2024/00523). Integrante, desde 03/08/2021, do Grupo de Trabalho p/ desenvolvimento de regras de negócio da integração dos sistemas de processos eletrônicos do INSS à Plataforma Digital do Poder Judiciário (Port. 194/CNJ). Membro de comitê deliberativo para desenvolvimento das regras de negócio das soluções tecnológicas que, para automação das ações previdenciárias, viabilizem a integração dos sistemas de processos eletrônicos do INSS à Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ do Conselho Nacional de Justiça (Portaria 342/2023/CNJ). Integrante da Comissão Temática da EMARF "Direito das Pessoas com Deficiência" (PORTARIA EMARF-TRF2 Nº 29/2025). Integrante do grupo de trabalho de Negócios do Comitê Gestor do ePROC (PORTARIA PRES/TRF2 Nº 370/2025). Integrante da Comissão Temática da EMARF "Direito Penal e Processual Penal" (PORTARIA EMARF-TRF2 Nº 29/2025). Membro do GSI do CNJ - Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça - (Portarias Presidência CNJ nº 127/2023 e 365/2025). Integrante da Comissão Temática da EMARF "Direito Administrativo e Ambiental" (PORTARIA EMARF-TRF2 Nº 45/2025). |
|                  | Dr. ROBERTO RICARDO<br>FONSECA MOURÃO<br>FILHO | SUBSTITUTO | Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC – NOVA IGUAÇU (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 3).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 43ª Vara Federal | Dr. FÁBIO CESAR DOS<br>SANTOS OLIVEIRA         | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "X – Juizados Especiais" (TRF-2-PTE-2023/00022).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                  |                                     |            |                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------|-------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | Dra. LUÍSA SANTIAGO<br>FIRMO        | SUBSTITUTA |                                                                                                                                                                                                                                                |
| 44ª Vara Federal | Dr. GILSON DAVID<br>CAMPOS          | TITULAR    | Integrante do Comitê Orçamentário de 1º Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 2ª Região. Res. CNJ nº 194/2014, art. 5º, § 7º, a partir de 18/04/2024 (TRF2-PTP-2024/00213). |
|                  | Dra. RENATA TORRES DE<br>ABREU      |            | Em auxílio à 12ª VF, sem prejuízo, a partir de 1º/2/2026 (Ato da CORREG TRF2 Nº 341).                                                                                                                                                          |
| 45ª Vara Federal | Dr. GUSTAVO ARRUDA<br>MACEDO        | TITULAR    | Integrante Suplente do Comitê Gestor de Proteção de Dados - COGEPD (TRF2-PTP-2021/00214).                                                                                                                                                      |
|                  | Dra. TATIANA DE<br>OLIVEIRA LAVIGNE | SUBSTITUTA | Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – MAGÉ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 3).                                                                                                                               |

FÓRUM DESEMBARGADORA FEDERAL MARILENA FRANCO

Av. Venezuela, 134 - Saúde  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20081-312  
PABX: (0xx21) 3218-7000

VARAS FEDERAIS CRIMINAIS  
(arts. 8º, I, e 10 a 14 da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A jurisdição das Varas Criminais da Capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 10ª), todas com juizado especial federal adjunto, abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Nova Friburgo, Petrópolis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Três Rios.

As 1ª a 8ª e 10ª Varas Criminais detêm competência para processar e julgar os feitos criminais e processos conexos das Subseções do Rio de Janeiro, Nova Friburgo, Petrópolis, Teresópolis e Três Rios, nos termos do art. 8º da Resolução TRF2 -RSP-2024/00055, bem como, concorrentemente com a 9ª Vara Criminal da Capital, processar e julgar os crimes de menor potencial ofensivo, no âmbito do Juizado Especial Federal (art. 2º da Lei nº 10.259/2001).

As 1ª a 8ª e 10ª Varas Criminais detêm, ainda, competência privativa para processar e julgar os crimes praticados por organizações criminosas, crimes contra o sistema financeiro nacional, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, crimes de violência política e crimes de constituição de milícia privada ocorridos em toda a área territorial compreendida na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excetuada a Subseção de Niterói, nos termos do art. 28, I, “b” da Resolução TRF2 -RSP-2024/00055

A 9ª Vara Criminal detém competência para:

- I - as execuções penais, incluindo as dos acordos de não persecução penal (art. 28 -A, §6º, do CPP);
- II - a fiscalização das medidas impostas em sede de transação penal e suspensão condicional do processo (sursis processual), quando a proposta feita com base no art. 76 ou no art. 89 da nº Lei nº 9.099/95 for aceita e homologada no âmbito das demais Varas Criminais da Capital;
- III - o processamento de cartas precatórias, cartas de ordens e cartas rogatórias, inclusive as resultantes de processos sobre lavagem de dinheiro, sistema financeiro e crime organizado, bem como a coordenação, na esfera criminal, da utilização do sistema nacional de videoconferência do CJF;
- IV - o processamento e a apreciação dos pedidos de cooperação jurídica internacional; e
- V - o processamento e o julgamento de crimes de menor potencial ofensivo, no âmbito do Juizado Especial Federal (art. 2º da Lei nº 10.259/2001), concorrentemente com as demais Varas Criminais da Capital.

|                |                                        |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------|----------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª VF/Criminal | Dr. MARCOS ANDRE BIZZO MOLIARI         | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                | Dra. FERNANDA RESENDE DJAHJAH DOMINICE | SUBSTITUTA | Coordenadora da CEJUSC-SÃO JOÃO DE MERITI (TRF2-ATP-2024/00335).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 2ª VF/Criminal | Dr. ALEXANDRE LIBONATI DE ABREU        | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                | Dr. CAIO WATKINS                       | SUBSTITUTO | Designação para, com prejuízo da jurisdição no juízo de origem, assumir a titularidade da 7ª Turma Recursal/SJRJ, Gabinete do 1º Juiz Relator, no período de 25/05/2026 a 23/07/2026, a fim de participar e compor o quórum das sessões de julgamento, bem como responder pelas medidas urgentes e atuar no plantão judicial (Ato da corregedoria TRF2 103, processo SEI 0006636-35.2026.4.02.8000).<br><br>Integra o Centro Local de Inteligência – CEINT (PRES/TRF2 Nº 303). Integrar Comissão Permanente de Jurisprudência Cível/Criminal - BIÊNIO 2025/2027 (PRES/TRF2 Nº 311). |
| 3ª VF/Criminal | Dra. ROSÁLIA MONTEIRO FIGUEIRA         | TITULAR    | Integra o Centro Local de Inteligência – CEINT (PRES/TRF2 Nº 364). Convocada para, sem prejuízo da jurisdição na unidade originária, atuar como Juíza Auxiliar da Corregedoria-Regional no biênio 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 nº 117/25).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                | Dr. VITOR BARBOSA VALPUESTA            | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4ª VF/Criminal | Dra. MARGARETH DE CASSIA THOMAZ ROSTEY | TITULAR    | Integra a EMARF - Comissões Temáticas: Direitos das Pessoas com Deficiência (EMARF/TRF2 Nº 29).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                | Dr. CARLOS ADRIANO MIRANDA BANDEIRA    | SUBSTITUTO | Integra a EMARF - Comissões Temáticas: Diversidade, Gênero e Raça (EMARF/TRF2 Nº 29). Integrar Comissão Recursal de Heteroidentificação - Negros - Concurso Público (TRF2-PTP-2024/00441).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 5ª VF/Criminal | Dra. ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ     | TITULAR    | Integra Comissão Organizadora e Examinadora de Concurso Público - Juiz Federal Substituto (PRES/TRF2 Nº 528).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                | Dra. ADRIANE LEAL RESTUM CURADO        | SUBSTITUTA | Integra a EMARF - Comissões Temáticas: Gestão da Administração Judiciária (TRF2-PTE-2024/00015).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6ª VF/Criminal | Dra. ANA PAULA VIEIRA DE CARVALHO      | TITULAR    | Integra a EMARF - Comissões Temáticas: Direito Penal e Processual Penal (TRF2-PTE-2022/00046).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                 |                                      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------|--------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | Dra. KÁTIA MARIA MAIA DE OLIVEIRA    | SUBSTITUTO | Integra a EMARF - Comissões Temáticas: Direito Tributário e Financeiro (TRF2-PTE-2024/00044).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7ª VF/Criminal  | Dr. VLAMIR COSTA MAGALHÃES           | TITULAR    | Designado para atuar, de forma remota e sem prejuízo da jurisdição de origem, em caráter excepcional, na prestação de auxílio aos Gabinetes da Segunda Seção do STJ, de 15 de fevereiro a 14 de agosto de 2026.<br>(Despacho TRF2 1597645, processo SEI 0002803-09.2026.4.02.8000).                                                                                                                                                                             |
|                 | Dra. CAROLINE VIEIRA FIGUEIREDO      | SUBSTITUTA | Convocada para atuar como Juíza Instrutora no Gabinete do Ministro Og Fernandes, pelo período de 6 meses, prorrogável por igual prazo (Portaria STJ/GP 408, processo SEI 0011396-27.2026.4.02.8000).                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 8ª VF/Criminal  | Dra. VALERIA CALDI MAGALHAES         | TITULAR    | Integra a EMARF - Comissões Temáticas: Direito Penal e Processual Penal (TRF2-PTE-2022/00046). Integra a FOJURJ - Comitê Regional Pop Rua Jud – Rio (FOJURJ Nº TRF2-PTP-2024/00085). Integrante da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos deste Tribunal – COCDH (TRF2-PTP-2024/00235). Integrante da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos – COCDH (PRES/TRF2 Nº 198).                                                                                    |
|                 | Dr. RAFAEL RIHAN PINHEIRO AMORIM     | SUBSTITUTO | Designado para, sem prejuízo da jurisdição no Juízo de origem, no dia 27 de julho de 2026, e com prejuízo nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, assumir a titularidade da 6ª. Vara Federal Criminal da Capital/SJRJ no período total de 27 a 30 de julho de 2026.<br>Integra a EMARF - Comissões Temáticas: Direito Processual Civil (TRF2-PTE-2023/00057).                                                                                                    |
| 9ª VF/Criminal  | Dr. JOSE EDUARDO NOBRE MATTA         | TITULAR    | Integra o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF-2R (TRF2-PTP-2024/00037). Integra o Grupo de Trabalho - Consolidação de Normas da Corregedoria Regional (TRF2-PTC-2024/00297). Integra a Comissão de Soluções Fundiárias – CSF (PRES/TRF2 Nº 336).                                                                                                                                                                                  |
|                 | Dra. DÉBORA VALLE DE BRITO           | SUBSTITUTA | Integra o Grupo de Trabalho - Consolidação de Normas da Corregedoria Regional (TRF2-PTC-2024/00297). Integra o CJF - Grupo de Trabalho - Transferência de Pessoa Condenada (Portaria CJF Nº 107). Integra a Comissão de Acompanhamento dos Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade – CPQUALI (PRES/TRF2 Nº 3). Integra a Comissão de Soluções Fundiárias – CSF (PRES/TRF2 Nº 195). Integra a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos – COCDH (PRES/TRF2 Nº 198). |
| 10ª VF/Criminal | Dr. MARCELO LUZIO MARQUES ARAUJO     | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                 | Dra. GIOVANA TEIXEIRA BRANTES CALMON | SUBSTITUTA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

**VARAS FEDERAIS DE EXECUÇÃO FISCAL**  
(arts. 8º, II e §1º, e 15 da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As Varas de Execução Fiscal da sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 12ª), todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência concorrente para processar e julgar execuções fiscais e ações correlatas, incluídas tanto as incidentais quanto as conexas e continentes, além das medidas de antecipação de garantia e outras medidas cautelares e os processos tributários que tramitem no rito do juizado especial, alcançando tal competência o território da sede e das Subseções de Angra dos Reis, Barra do Piraí, Campos dos Goytacazes, Itaboraí, Itaperuna, Macaé, Magé, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Pedro da Aldeia, Teresópolis, Três Rios e Volta Redonda. A competência para processar e julgar execuções fiscais não alcança as ações de impugnação de créditos ajuizadas antes da propositura da respectiva execução fiscal.

|          |                                           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------|-------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª VF/EF | Dr. EDWARD CARLYLE SILVA                  | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|          | VAGO                                      | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2ª VF/EF | Dra. JANE REIS GONCALVES PEREIRA          | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "III - Direito Constitucional" (TRF-2-PTE-2023/00022).                                                                                                                                                                                          |
|          | VAGO                                      | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3ª VF/EF | Dra. FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA | TITULAR    | Convocada para, com prejuízo a jurisdição no órgão de origem, compor quorum no TRF2 de 30/06/2026 a 30/07/2026 (Ato Pres/TRF2 336, processo SEI 0010345-78.2026.4.02.8000). Presidenta da Comissão Temática da EMARF "XII – Gestão da Administração Judiciária" (TRF-2-PTE- 2023/00022). |
|          | Dr. CARLOS FERREIRA DE AGUIAR             | SUBSTITUTO | Designado para, sem prejuízo da jurisdição no juízo de origem, assumir a Titularidade da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/SJRJ, no período de 07/08 a 26/08/2026 (Ato da Corregedoria TR2 139, processo SEI 0012554-20.2026.4.02.8000)                               |
| 4ª VF/EF | Dra. ANELISA POZZER LIBONATI DE ABREU     | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|          | VAGO                                      | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 5ª VF/EF | Dra. BIANCA STAMATO FERNANDES             | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "III - Direito Constitucional" (TRF-2-PTE-2023/00022). Designada para, sem prejuízo de sua jurisdição, atuar como Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa da 2ª Região - NPJR (TRF2-ATP-2023/00728 e TRF2-PTP-2023/00520).               |
|          | VAGO                                      | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6ª VF/EF | Dr. MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA           | TITULAR    | Vice-Diretor do Foro da SJRJ no biênio 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 nº 201/25).                                                                                                                                                                                                              |

|           | VAGO                                       | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------|--------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7ª VF/EF  | Dr. CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES    | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|           | VAGO                                       | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 8ª VF/EF  | Dra. LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA         | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|           | VAGO                                       | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 9ª VF/EF  | Dr. VLADIMIR SANTOS VITOVSKY               | TITULAR    | Coordenador da Comissão Temática da EMARF "XII – Gestão da Administração Judiciária" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante da Comissão Temática da EMARF "XIII – Direitos Humanos" (TRF-2-PTE-2023/00022).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|           | VAGO                                       | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 10ª VF/EF | Dr. ALFREDO JARA MOURA                     | TITULAR    | Convocado para, com prejuízo de sua jurisdição, compor <i>quorum</i> no TRF2 no período de 11 a 30-07-2026 (Ato Pres/TRF2 255, processo SEI 0005887-18.2026.4.02.8000). Convocado para, com prejuízo de sua jurisdição, compor quorum no TRF2 no período de 21 de junho a 10 de julho de 2026 (Ato Pres/TRF2 333, processo SEI 0011584-20.2026.4.02.8000). Designado para compor o Grupo Operacional do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro – FOJURJ (TRF2-PTP-2023/00313). Designado para, sem prejuízo da jurisdição, atuar como Juiz Federal Coordenador do Centro de Conciliação 100% Digital. Membro da Comissão Organizadora do I Concurso Público para Provimento de Cargos de Residência Jurídica do TRF2 e das Seções Judiciárias sob sua jurisdição (TRF2-PTP-2023/00560). Membro da Comissão de Gestão de Memória do TRF2 (TRF2-PTP-2023/00538). Membro do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRF2 (TRF2-PTP-2023/00558). |
|           | VAGO                                       | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 11ª VF/EF | VIGDOR TEITEL                              | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|           | VAGO                                       | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 12ª VF/EF | Dra. ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO | TITULAR    | Coordenadora da Comissão Temática da EMARF "XI – Direito Penal e Processual Penal" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa, no âmbito da 2ª Região (TRF2-PNC-2021/00012 e TRF2-PTP-2023/00520).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|           | VAGO                                       | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**TURMAS RECURSAIS**

(art. 20 da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As Turmas Recursais (1ª a 8ª) possuem jurisdição sobre toda a Seção Judiciária do Rio de Janeiro e detêm competência para processar e julgar os recursos interpostos nos feitos do rito dos juizados especiais federais, bem assim as ações originárias e incidentes processuais previstos na Resolução TRF2-RSP-2019/00003.

As 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Turmas Recursais detêm competência para julgar os recursos e as ações originárias que versem sobre matéria previdenciária, observado o art. 8º, §2º da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055.

As 6ª, 7ª e 8ª Turmas Recursais detêm competência para julgar os recursos e as ações originárias que versem sobre as matérias criminal e cível residual.

|          |                                                       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------|-------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Turma | Dra. JULIANA BRANDAO DA SILVEIRA COUTO VILLELA PEDRAS | TITULAR  | 1ª Relatora- Presidente. Integrante suplente da Comissão Local de Segurança da Informação (TRF2-PTP-2023/00531). Em auxílio excepcional e de forma remota aos Gabinetes da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, sem prejuízo (Despacho TRF2 1421308). Integrante das Comissões Permanentes de Jurisprudência das Turmas Recursais Federais – SJRJ (PRES/TRF2 016).        |
|          | Dra. STELLY GOMES LEAL DA CRUZ PACHECO                | TITULAR  | 2ª Relatora. Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – SÃO PEDRO DA ALDEIA (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 15, de 11/12/2025). Integrante das Comissões Permanentes de Jurisprudência das Turmas Recursais Federais – SJRJ (PRES/TRF2 016).                                                                                                            |
|          | Dr. PAULO CESAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES         | TITULAR  | Integrante da Comissão Temática da EMARF "IV - Direito Internacional" (TRF-2-PTE- 2023/00022).                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|          | Dra. QUÉZIA JEMIMA CUSTÓDIO NETO DA SILVA REIS        | SUPLENTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2ª Turma | Dr. LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA                      | TITULAR  | 1º Relator. Integrante do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde da JF 2ª Região (PORT SEI PRES/TRF2 74). Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região, como representante da Coordenadoria dos JEFs da 2ª Região (TRF2-PTP-2024/00012). Integrante das Comissões Permanentes de Jurisprudência das Turmas Recursais Federais – SJRJ (PRES/TRF2 016). |
|          | Dra. CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO                   | TITULAR  | 2ª Relatora- Presidente. Integrante das Comissões Permanentes de Jurisprudência das Turmas Recursais Federais – SJRJ (PRES/TRF2 016). Integrante Suplente do Grupo de Pesquisas judiciais (GPJ) (539 PTO).                                                                                                                                                                           |

|          |                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------|---------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | Dr. GUSTAVO PONTES MAZZOCCHI                | TITULAR  | 3º Relator. Convocado para atuar, com prejuízo, como Juiz Auxiliar da Presidência do STJ até 25/08/2026 (Port. nº 427/2024-STJ/GP e Port 365/STJ). Designado, a partir de 10/09/2024, o Juiz Federal Substituto da 25ª VF/SJRJ, Dr. Rafael Assis Alves, para, com prejuízo do exercício da jurisdição no juízo de origem, assumir a titularidade da 3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal/SJRJ, até a data do término da convocação no Superior Tribunal de Justiça do MM. Juiz Federal Titular, Dr. Gustavo Pontes Mazzochi (TRF2-ATC- 2024/00201).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|          | Dra. LAURA MAGALHÃES DE AZEREDO SANTOS      | SUPLENTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3ª Turma | Dra. PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA | TITULAR  | 1ª Relatora. Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Macaé - CEJUSC (TRF2-PTP-2023/00335). Integrante suplente do Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br (TRF2-PTP-2023/00396). Integrante do Grupo de Trabalho de Negócio (TRF2-PTP-2023/00407). Integrante do Comitê de Gestão Estratégica Regional – CGER. Membro do COGEST, indicado pela Presidência (TRF2-PTP-2023/00502). Integrante do Gr Trabalho p/ atuar na implementação de funcionalidades destinadas a agilizar o andamento das ações previdenciárias Publicação BI (TRF2-PTP-2024/00026). Integrante do Gr Trabalho destinado ao desenvolvimento de estratégias p/ o tratamento de processos arquivados com depósitos judiciais (TRF2-PTP-2024/00027). Integrante da Comissão Organizadora do Encontro Interinstitucional do e-Proc, no âmbito da JF da 2ª Região. Juíza Auxiliar da Presidência (TRF2-PTP-2024/00139). Integrante da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos UMF/TRF2. Juíza Auxiliar da Presidência (TRF2-PTP-2024/00235). Juíza Auxiliar da Coordenação Executiva da I Jornada de Cooperação Judiciária da JF2R.FOJURJ (TRF2-PTP- 2024/000410). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 217, de 07/04/2025). |
|          | Dr. MARCOS PAULO SECIOSO DE GÓES            | TITULAR  | 2º Relator. Removido da 5ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA, para a 3ª TURMA RECURSAL, GABINETE DO 2º JUIZ RELATOR. Integrar Grupo de Trabalho - laudos eletrônicos-COGER.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|          | Dra. FLÁVIA HEINE PEIXOTO                   | TITULAR  | 3ª Relatora – Presidente. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – RESENDE (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|          |                                       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------|---------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | Dra. MARCELA ASCER ROSSI              | SUPLENTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4ª Turma | Dra. ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA | TITULAR  | <p>1ª Relatora. Presidente. Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00518).</p> <p>Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025).</p> <p>Integrante da Comissão Temática Temporária - integração entre os sistemas do INSS e da JF (PRES/TRF2 Nº 725). Integrante de Grupo de Trabalho laudos eletrônicos COGER (TRF2-PTC-2024/00038).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|          | Dr. MARCELLO ENES FIGUEIRA            | TITULAR  | <p>2º Relator. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Integrante do Comitê Gestor de Riscos – CGERIS (BITRF2-PTP-2024/00189, TRF2-PTP-2023/00530).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|          | Dr. FÁBIO DE SOUZA SILVA              | TITULAR  | <p>3º Relator. Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região, como representante da Corregedoria-Regional da JF da 2ª Região (TRF2-PTP-2024/00069). Membro efetivo da TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - TNU no Biênio 2024/2026 (Portaria 475 CJF). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025).</p> <p>Integrante EMARF - Comissões Temáticas: Direito da Seguridade Social (TRF2-PTE-2023/00057).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|          | Dra. FERNANDA RIBEIRO PINTO           | SUPLENTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5ª Turma | Dra. GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU  | TITULAR  | <p>1ª Relatora. Convocada para, sem prejuízo da jurisdição no órgão de origem, atuar como Juíza Auxiliar da Presidência, no biênio de 2025/2027, nos termos do disposto no artigo 48, do Regimento Interno desta Corte, a partir de 04/05/2026 (Ato PRES/TRF2 Nº 220, DE 29 DE abril DE 2026). Designada para atuar como Juíza Gestora das Turmas Recursais no biênio 2025/2027 T2-COJEF/TRF2 Nº 11. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Representante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região - Juízo especializado em matéria previdenciária e assistencial (TRF2-PTP-2024/00256). Designada para auxiliar os Gabinetes da 2ª Seção do STJ, de forma remota. Public DJe/STJ (Port 555/STJ). Integrante EMARF - Comissões Temáticas: Juizados Especiais (EMARF/TRF2 Nº 29)</p> |
|          | Dr. JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA       | TITULAR  | <p>2º Relator. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|          | Dr. IORIO SIQUEIRA D'ALESSANDRI FORTI | TITULAR  | <p>3º Relator – Presidente. Designado para atuar no Comitê Orçamentário de 1ª Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 2ª Região (TRF2-PTP-2024/00213).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|          |                                                   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------|---------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | Dra. KATHERINE RAMOS CORDEIRO                     | SUPLENTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6ª Turma | Dra. ADRIANA MENEZES DE REZENDE                   | TITULAR  | 1ª Relatora. Presidente. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência das Turmas Recursais (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Integrar Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas (CORETAB-2) (TRF2-PTP-2023/00532).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|          | Dra. ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO | TITULAR  | 2ª Relatora – Vice Gestora das Turmas Recursais SJRJ BIÊNIO 2025/2027 (Ato T2-COJEF/TRF2 Nº 24). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência das Turmas Recursais (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Integrar a EMARF - Comissões Temáticas: Gestão da Administração Judiciária (TRF2-PTE-2023/00057).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|          | Dra. KARLA Nanci GRANDO                           | TITULAR  | 3ª Relatora. Integrante do Comitê de Gestão Estratégica Regional – CGER indicada pelo Coordenador da COJEF (TRF2-PTP-2023/00502). Integrante do Grupo de Trabalho Interinstit. c/ objetivo de elaborar proposta de quesitação mínima unificada p/ perícias administr. e judic. dos benef. por incapacidade e adoção de laudo formato eletrônico. Membro indic pelo CJF (Port Pres nº 28-CNJ). Integrante do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRF2 (TRF2-PTP-2023/00558). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Juíza Auxiliar TRF2 desde 30/07/2024 (TRF2-PTP-2024/000410).                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|          | Dra. VIVIAN MACHADO SIQUEIRA                      | SUPLENTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7ª Turma | Dr. CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN                     | TITULAR  | 1º Relator. Designado para atuar como Juiz Vice Gestor das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro no Biênio 2025/2027. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência das Turmas Recursais (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|          | Dr. ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA                     | TITULAR  | 2º Relator. Presidente (T2-COJEF/TRF2 Nº 2, biênio 2025/2027, a partir de 17/03/2026). Removido da 3ª TURMA RECURSAL, GABINETE DO 2º JUIZ RELATOR, para a 7ª TURMA RECURSAL, GABINETE DO 2º JUIZ RELATOR. Integrante da Comissão Temática da EMARF "VII - Direito Privado" (TRF-2-PTE-2023/00022). Fica mantida a jurisdição, na condição de juiz auxiliar, para prestar auxílio ao Gabinete do Exmo. Desembargador Federal JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, de que trata o Ato PRES 499 (1092132), exclusivamente para concluir o julgamento dos processos em que esteja lançado o relatório ou que tenham sido incluídos em pauta de julgamento durante a referida convocação, pela aplicação analógica do §2º do art. 4º da Resolução CNJ nº 72/2009, com prejuízo da jurisdição no órgão de origem apenas nos dias de sessão de julgamento presencial ou telepresencial do órgão fracionário. Integrante da Comissão Permanente de |

|          |                                                    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------|----------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          |                                                    |          | Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|          | Dr. ODILON ROMANO NETO                             | TITULAR  | 3º Relator. Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Região Norte Fluminense - CENORTE (TRF2-ATP-2024/00335). Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00518). Convocado para atuar como Juiz auxiliar da Vice-Presidência, no biênio 2025/2027 (Sem prejuízo a partir de 10/04/2026. (Atos Pres 175/25 e 192/26). ALTERAÇÃO: ATO PRES/TRF2 nº 192/2026 (1700268). Data de início da convocação sem prej (13/04), de acordo com e-mail da COR, de 13/04/2026. Ato da corregedoria TRF2 nº 56. 0006636-35.2026.4.02.8000. Dr. Caio Watkins foi designado para assumir a 3ª Relatoria da 7ª Turma Recursal, de 07/04/2025 até o término da convocação do titular (Ato da Corregedoria TRF2 nº 57/2025 - Ato revogado, a partir de 13/04/2026 - Ato da corregedoria TRF2 nº 56). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto dos CEJUSCs – CAMPOS DOS GOYTACAZES E MACAÉ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 nº 9, de 01/08/2025). Substituir o Titular da Turma Nacional de Uniformização Biênio 2025/2027 (Port 560 CJF). Integrante da Comissão e/ou Conselho EMARF - Comissão Temática: Precedentes Biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2024/00017). Juiz Auxiliar na Coordenação Executiva da I Jornada de Cooperação Judiciária da JF2R.FOJURJ (TRF2-PTP-2024/000410). |
|          | Dra. RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES              | SUPLENTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 8ª Turma | Dra. CYNTHIA LEITE MARQUES                         | TITULAR  | 1ª Relatora. Presidente. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Direitos Humanos (TRF2-PTE-2023/00057). Auxílio aos Gabinetes da 2ª Seção do STJ, de forma remota (Port 555/STJ). Integrar Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD (TRF2-PTP-2023/00536).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|          | Dr. CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI              | TITULAR  | 2º Relator. Integrante da Comissão Temática da EMARF “XII – Gestão da Administração Judiciária” (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|          | Dra. DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA | TITULAR  | 3ª Relatora. Integrante da Comissão Permanente de Jurisprudência TR RJ (Portaria PRES/TRF2 nº 16, de 16/01/2025). Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – TRÊS RIOS (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 nº 9, de 01/08/2025). Atua como juíza auxiliar perante o Superior Tribunal de Justiça. De 15/08/2025 a 14/02/2026 (PRORROGADO ATÉ 14/08/2026 PELA PORTARIA STJ/GP nº 72/2026 (1597511). Sem Prejuízo. Integrante da Comissão Recursal para apreciação dos recursos em face das decisões da Comissão de Heteroidentificação - Concurso 2024 (TRF2-PTP-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                               |            | 2024/00441).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Dr. REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO | SUPLENTE   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| REGIÃO DA BAIXADA LITORÂNEA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NITERÓI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Municípios: Niterói e Maricá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Rua Cel. Gomes Machado, 73/75 - Centro<br>Niterói/RJ<br>CEP: 24020-061<br>PABX: (0xx21) 3218-6000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| VARAS FEDERAIS DE NITERÓI<br>(arts. 8º; 22, I; 23, I; 24, I; 25, I; e 28, I, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>As 1ª, 3ª e 4ª Varas Federais de Niterói, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral d a Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).</p> <p>A 2ª Vara Federal de Niterói, com juizado especial federal adjunto, detêm competência para o processamento e julgamento dos feitos criminais do juízo comum e do juizado especial e abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Itaboraí, Magé e São Gonçalo, inclusive quanto aos crimes praticados por organizações criminosas, crimes contra o sistema financeiro nacional, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, crimes de violência política, crimes de constituição de milícia privada.</p> <p>A 5ª Vara Federal, com juizado especial federal adjunto, detêm competência para processar e julgar execuções fiscais e ações correlatas, incluídas tanto as incidentais quanto as conexas e continentes, além das medidas de antecipação de garantia e outras medidas cautelares e os processos tributários que tramitem no rito do juizado especial. A competência da vara de execução fiscal não alcança as ações de impugnação de créditos ajuizadas antes da propositura da respectiva execução fiscal.</p> <p>As 6ª e 7ª Varas Federais, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência para processar e julgar matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário.</p> |                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1ª Vara Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Dra. HELENA ELIAS PINTO       | TITULAR    | Convocada para compor a 2ª TURMA ESPECIALIZADA/TRF2, com prejuízo de sua jurisdição apenas nos dias de sessão de julgamento do órgão fracionário, para o período de 02/02/2026 a 01/08/2026 (Ato PRES/TRF2 Nº 37). Juíza Auxiliar no Gab. Des. Fed. Andrea Cunha Esmeraldo, com prejuízo, até 10/02/2027 (ATO PRES/TRF2 839/25). |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Dr. MÁRCIO SANTORO ROCHA      | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Dr. FABRÍCIO ANTONIO SOARES   | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                 |                                  |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------|----------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2ª Vara Federal | VAGO                             | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3ª Vara Federal | Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA GARCIA  | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                 | Dra. MARINA SILVA FONSECA        | SUBSTITUTA | Integrante da Comissão Temática: Precedentes da Escola da Magistratura Federal – EMARF. Biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2024/00023).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4ª Vara Federal | Dr. ERICO TEIXEIRA VINHOSA PINTO | TITULAR    | Convocado para atuar como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, no biênio 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 nº 175/25). Diretor da Subseção Judiciária de São Gonçalo. Coordenador da Comissão Temática da EMARF "V - Direito Tributário e Financeiro" (TRF-2-PTE-2023/00022). Atua em grupo de trabalho/monitoramento e fiscalização de grupo de trabalho destinado a desenvolver projeto-piloto de Unidade Judiciária ou de Núcleo de justiça 4.0 (TRF2-PTP-2024/00077). Atua como coordenador do Centro de Conciliação 100% Digital (Port PRES/TRF2 173). Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC – SÃO GONÇALO (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). |
|                 | Dra. LUÍSA SILVA SCHMIDT         | SUBSTITUTA | Integrante da Comissão Temática: Direito Processual Coletivo da Escola da Magistratura Regional Federal – EMARF, para o biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2024/00049). Integrante da Comissão de Soluções Fundiárias (TRF2-PTP-2024/00371)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 5ª Vara Federal | Dr. LEOPOLDO MUylaERT            | TITULAR    | Diretor da Subseção Judiciária de Niterói para o BIÊNIO 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 Nº 775).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                 | Dr. RODRIGO VASCONCELLOS PINTO   | SUBSTITUTO | Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC – NITERÓI (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 6ª Vara Federal | Dra. ANDREA DE LUCA VITAGLIANO   | TITULAR    | Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – NITERÓI (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                 | Dra. FERNANDA RIBEIRO PINTO      | SUBSTITUTA | Representante do TRF2 no Comitê Nacional de Saúde, integrante do Fórum Nacional de Saúde, instituído pelo CNJ. Atuando como Coordenadora do CEJUSC RIO, com prejuízo (Ato Conjunto PRES/TRF2 nº 15/25)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7ª Vara Federal | Dr. LUIZ CLEMENTE PEREIRA FILHO  | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                 | Dr. THIAGO LINS MONTEIRO         | SUBSTITUTO | Integrante da comissão Temática Direito Processual Civil da Escola Da Magistratura Regional Federal – EMARF (TRF2-PTE-2023/00055).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABORAÍ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Municípios: Itaboraí, Cachoeiras de Macacu, Rio Bonito, Silva Jardim e Tanguá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Praça Marechal Floriano Peixoto, 18 - Centro<br>Itaboraí/RJ<br>CEP: 24800-000<br>PABX: (0xx21) 3218-6411                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| VARAS FEDERAIS DE ITABORAÍ<br>(arts. 8º, 26, II; e 28, III, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| As 1ª e 2ª Varas Federais de Itaboraí, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência mista, sendo competentes para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| A 1ª Vara Federal, com juizado especial federal adjunto, detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1ª Vara Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dr. WALNER DE ALMEIDA PINTO              | TITULAR    | Diretor da Subseção, para o BIÊNIO 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 Nº 775).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dr. VITOR MORAES SOARES                  | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2ª Vara Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dra. KARINA DE OLIVEIRA E SILVA SANTIAGO | TITULAR    | Designada para coordenar as Comissões Temáticas: Meios de Resolução Consensual dos Conflitos (EMARF) (EMARF/TRF2 Nº 29). Designada para atuar como Membro Suplente da 3ª. Turma Recursal RJ, sem prejuízo ( ATO PRES/TRF2 Nº 535, 09/07/2025).<br>Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta dos CEJUSCs – CAMPOS DOS GOYTACAZES e MACAÉ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dr. JOAQUIM MÁRIO CANABRAVA JÚNIOR       | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Municípios: São Pedro da Aldeia, Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e Saquarema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Rua 17 de Dezembro, Lote 4A - Adalberto Aragão<br>São Pedro da Aldeia/RJ<br>CEP: 28940-000<br>PABX: (0xx22) 2621-5400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

VARAS FEDERAIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
(arts. 8º; 10; 24, II; 25, II; e 28, IV, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia, com juizado especial federal adjunto, detém competência para processar e julgar matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário. Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

A 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia, com juizado especial federal adjunto, detém competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

Obs.: A jurisdição das Varas Criminais da Capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 10ª) abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Nova Friburgo, Petrópolis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Três Rios.

|                 |                                                   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------|---------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Vara Federal | Dra. MÔNICA LÚCIA DO NASCIMENTO ALCÂNTARA BOTELHO | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "IX - Direito Processual Coletivo" (TRF-2-PTE-2023/00022). Diretora da Subseção Judiciária de São Pedro da Aldeia (TRF2-ATP-2023/00698). Integrante da Comissão de Soluções Fundiárias. GAB Nº 8GAB Nº 3: TITULAR a/p 09/05/2025 (TRF2-PTP-2024/00516). |
|                 | Dr. THIAGO GONÇALVES DE LAMARE                    | SUBSTITUTO | Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC – SÃO PEDRO DA ALDEIA (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).                                                                                                                                                            |
| 2ª Vara Federal | Dr. LEONARDO DA COSTA COUCEIRO                    | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                 | Dr. FERNANDO ANTONIO RODRIGUES                    | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO GONÇALO

Município: São Gonçalo.

Rua Coronel Serrado, 1.000, 13º andar - Zé Garoto  
São Gonçalo/RJ  
CEP: 24440-000  
PABX: (0xx21) 3218-6200

VARAS FEDERAIS DE SÃO GONÇALO  
(arts. 8º; 23, I; 26, I; 27, parágrafo único.; e 28, II, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A 1ª Vara Federal de São Gonçalo, com juizado especial federal adjunto, detém competência para processar e julgar execuções fiscais e ações correlatas, incluídas tanto as incidentais quanto as conexas e continentes, além das medidas de antecipação de garantia e outras medidas cautelares e os processos tributários que tramitem no rito do juizado especial. A competência para processar e julgar execuções fiscais não alcança as ações de impugnação de créditos ajuizadas antes da propositura da respectiva execução fiscal.

As 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Federais de São Gonçalo, todas com juizado especial federal adjunto, detém competência mista, sendo competentes para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

A 2ª Vara Federal detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

|                              |                                           |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Vara Federal              | Dra. PRISCILLA PEREIRA DA COSTA CORREA    | TITULAR               | Convocada para atuar em Grupo de Pesquisas Judiciárias – GPJ (TRF2-PTP-2023/00216).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                              | Dr. DOUGLAS RODRIGUES LOPES               | SUBSTITUTO            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2ª Vara Federal              | Dra. CAROLINE SOMESOM TAUKE               | TITULAR               | Integrante da Comissão Temática da EMARF "VI - Direito da Propriedade Industrial e Intelectual. Direito Econômico" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante do Comitê Gestor de Proteção de Dados – COGEPD (TRF2-PTP-2024/00201). Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora do CEJUSC – TRÊS RIOS (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). Convocada para atuar em Grupo de Pesquisas Judiciárias – GPJ (TRF2-PTP-2023/00216). ). Atua, sem prejuízo, em auxílio à Corte Interamericana de Direitos Humanos, a partir de 28/03/22 (ATP 106/22). |
|                              | Dra. RENATA MARQUES OSBORNE DA COSTA      | SUBSTITUTA EM AUXÍLIO | Designada para prestar auxílio à 2ª Vara Federal de São Gonçalo/SJRJ a partir de 07 de janeiro de 2026; Assume a titularidade em casos de afastamentos, impedimentos, licenças ou férias da Juíza Federal CAROLINE SOMESOM TAUKE (Ato da Correg TRF2 nº 352/2025).                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3ª Vara Federal              | Dr. ANDRÉ DE MAGALHÃES LENART ZILBERKREIN | TITULAR               | Diretor da Subseção Judiciária de São Gonçalo no biênio de 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 Nº 775).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                              | Dra. VERÔNICA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS   | SUBSTITUTA            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4ª Vara Federal              | Dra. MARIA CRISTINA RIBEIRO BOTELHO KANTO | TITULAR               | Integrante das Comissões Temáticas: Direito da Seguridade Social (Portaria EMARF/TRF2 Nº 29). Integrante do Comitê Estadual de Saúde do Fórum Nacional de Saúde/CNJ (TRF2-PTP-2023/00207).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                              | Dra. LAURA MAGALHÃES DE AZEREDO SANTOS    | SUBSTITUTA            | Designada Membro Suplente da 2ª T. Recursal RJ, sem prejuízo (ATO PRES/TRF2 nº 535, 09/07/2025).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 5ª Vara Federal              | Dr. BRUNO FABIANI MONTEIRO                | TITULAR               | Atuar no Centro Local Inteligência e Prevenção Demandas Repetitivas na SJRJ (TRF2-PTP-2021/00220).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                              | Dr. GUILHERME MILKEVICZ                   | SUBSTITUTO            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                              |                                           |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE |                                           |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DUQUE DE CAXIAS

Municípios: Duque de Caxias e Belford Roxo.

Rua Ailton da Costa, 115, Térreo, Sobreloja, 2º e 8º andares - Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias/RJCEP: 25071-160PABX: (0xx21) 3218-5000

## VARAS FEDERAIS DE DUQUE DE CAXIAS

(arts. 8º; 24, III; 25, III; e 29, I, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As 1ª e 2ª Varas Federais de Duque de Caxias, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário. A 1ª Vara Federal detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

As 3ª, 4ª e 5ª Varas Federais de Duque de Caxias, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

|                 |                                             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------|---------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Vara Federal | Dr. RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO           | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                 | Dr. FERNANDO MANTOVANI LEANDRO              | SUBSTITUTO | Convocado para prestar auxílio, sem prejuízo, à 7ª Vara Criminal/RJ, a partir de 03/07/2026 a 14/12/2026 (Ato Pres. 141/26).                                                                                                                                                                                         |
| 2ª Vara Federal | Dra. MARIANNA CARVALHO BELLOTTI             | TITULAR    | Atuação em Comissão Temática: Direito Processual Civil, junto à Escola da Magistratura Regional Federal – EMARF; início: 29/11/2023 (TRF2-PTE-2023/00055).                                                                                                                                                           |
|                 | Dr. PEDRO GUERMANDI HERNANDEZ JOSÉ          | SUBSTITUTO | Prestação auxílio à 35ª Vara Federal, sem prejuízo, a partir de 07/01/2026.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3ª Vara Federal | Dr. MARCIO SOLTER                           | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                 | Dr. VICTOR HUGO DA COSTA MARTINS            | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4ª Vara Federal | Dra. DANIELA MILANEZ                        | TITULAR    | Diretora da Subseção Judiciária de Duque de Caxias, para o biênio 2025/2027 (PRES/TRF2 Nº 775).                                                                                                                                                                                                                      |
|                 | Dr. FREDERICO ROMANIELLO TELES BAETA ZEBRAL | SUBSTITUTO | Atuação como Coordenador do CEJUSC Duque de Caxias junto ao Centro Jud. Regional de Solução consensual de Conflitos e Cidadania; início: 11/10/2024 (TRF2-ATP-2024/00335).                                                                                                                                           |
| 5ª Vara Federal | Dra. CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ           | TITULAR    | Atuação como juíza federal auxiliar junto à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª. Região; período: 30/06/2025 a 06/04/2027 (Ato Pres/TRF2 511). Atuar como Diretor (Biênio 2023/2025 – Recondução – TRF2-ATP-2023/00698). Integrar Comissão Temática: Direito Processual Civil Biênio 2023/2025 (TRF2-PTE- |

|  |                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|-------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                               |            | 2023/00036). Integrar Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas (CORETAB-2) Ver TRF2-PTP-2024/00212 (TRF2-PTP-2023/00150). Integrante da Comissão julgadora do Prêmio de Sustentabilidade da JF 2022 (Port 159-CJF). ). Integrar Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - GGPLS/TRF2 (TRF2_PTP-2021/00338). Integrar Centro Local de Inteligência e Prevenção de Demandas Repetitivas na SJRJ (TRF2-PTP-2019/00363). |
|  | Dr. ELTON VICTOR HUGO ZUQUELO | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Municípios: São João de Meriti, Mesquita, Nilópolis.

Avenida Presidente Lincoln, 1.090 - Vilar dos Teles  
São João de Meriti/RJ  
CEP: 25555-201  
PABX: (0xx21)3218-5500

VARAS FEDERAIS DE SÃO JOÃO DE MERITI  
(arts. 22, II e III; 23, III; 24, V; 25, V; 27, parágrafo único.; e 29, III, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As 1ª e 2ª Varas Federais de São João de Meriti, ambas com juizado especial federal adjunto, abrangem a extensão territorial da sede e das Subseções de Duque de Caxias e Nova Iguaçu e detêm competência para processar e julgar execuções fiscais e ações correlatas, incluídas tanto as incidentais quanto as conexas e continentes, além das medidas de antecipação d e garantia e outras medidas cautelares e os processos tributários que tramitem no rito do juizado especial. A competência para processar e julgar execuções fiscais não alcança as ações de impugnação de créditos ajuizadas antes da propositura da respectiva execução fiscal.

As 3ª e 4ª Varas Federais de São João de Meriti, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência para o processamento e julgamento dos feitos criminais do juízo comum e do juizado especial e abrangem a extensão territorial da sede e das Subseções de Duque de Caxias e Nova Iguaçu, ressalvado o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução nº TRF2 - RSP-2024/00055.

A 3ª Vara Federal de São João de Meriti detém, ainda, competência para processar e julgar execução penal.

As 5ª e 6ª Varas de São João de Meriti, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário.

A 5ª Vara Federal detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

As 7ª e 8ª Varas Federais de São João de Meriti, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

|                 |                                     |            |                                                                                                                                             |
|-----------------|-------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Vara Federal | Dra. VELLEDA BIVAR SOARES DIAS NETA | TITULAR    | Integra Comitê Gestor de Justiça Restaurativa (PRES/TRF2 Nº 330).                                                                           |
|                 | Dra. VANESSA SIMIONE PINOTTI        | SUBSTITUTA | Coordenadora Adjunta do Centro Jud. Regional de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC Duque de Caxias (TRF2-ATP-2024/00335). |
|                 | Dr. DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR    | TITULAR    |                                                                                                                                             |

|                 |                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------|-------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2ª Vara Federal | Dr. GUILHERME OSÓRIO PIMENTEL                   | SUBSTITUTO | Designado para assumir a titularidade da 5ª Vara Federal de São João de Meriti/SJRJ, sem prejuízo de jurisdição na unidade de origem no período de 13 a 17 de julho de 2026, e com prejuízo de jurisdição na unidade de origem no período de 18 a 22 de julho de 2026 (Ato da Corregedoria TRF2 144, processo SEI 0009965-86.2025.4.02.8001).                                                                                      |
| 3ª Vara Federal | Dr. RODRIGO GASPAR DE MELLO                     | TITULAR    | Diretor da Subseção Judiciária de São João de Meriti – Biênio 2025/2027 (PRES/TRF2 Nº 775). Atua como representante do GMF2R, na Subseção de São João de Meriti (TRF2-PTP-2024/00037).                                                                                                                                                                                                                                             |
|                 | Dr. THIAGO DE MATTOS CARDOZO                    | SUBSTITUTO | Atua como representante do GMF2R, na Subseção de Volta Redonda (TRF2-PTP-2024/00037).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4ª Vara Federal | Dr. TIAGO PEREIRA MACACIEL                      | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                 | Dr. YAN ALLEN BARTOLY PERETTI                   | SUBSTITUTO | Designado para, com prejuízo do exercício da jurisdição no juízo de origem, assumir a titularidade da 6ª Vara Federal de São João de Meriti/SJRJ no período de 01 a 21/07/2026, sem prejuízo de jurisdição no dia 14/07/2026 (Atos da Corregedoria TRF: 132 e 136, processo SEI 0009965-26.2025.4.02.8001)                                                                                                                         |
| 5ª Vara Federal | Dra. WANESSA CARNEIRO MOLINARO FERREIRA SERAFIM | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                 | VAGO                                            | SUBSTITUTO | O cargo de Juiz Federal Substituto da 5ª. Vara Federal de São João de Meriti foi convertido em cargo de Desembargador Federal, nos termos da Resolução 3/2022, referendada pelo Plenário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2, em 3 de fevereiro de 2022                                                                                                                                                               |
| 6ª Vara Federal | Dra. DÉBORA MALIKI                              | TITULAR    | Auxílio aos Gabinetes da Segunda Seção do STJ, de forma remota, sem prejuízo da jurisdição de origem e em caráter excepcional (Portaria STJ/GP N. 555 de 09 de agosto de 2025); Convocação prorrogada até 14.08.26, p/ Portaria STJ/GP nº 72/2026. Integra a EMARF - Comissões Temáticas: Diversidade, Gênero e Raça (TRF2-PTE-2024/00058). Integra o Comitê de Integridade da Justiça Federal da 2ª Região (TRF2-PTP-2024/00483). |
|                 | VAGO                                            | SUBSTITUTO | O cargo de Juiz Federal Substituto da 6ª. Vara Federal de São João de Meriti foi convertido em cargo de Desembargador Federal, nos termos da Resolução 3/2022, referendada pelo Plenário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2, em 3 de fevereiro de 2022.                                                                                                                                                              |

|                 |                                    |            |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------|------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7ª Vara Federal | Dr. MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS  | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                 | Dr. LUCAS APARICIO RABELO          | SUBSTITUTO | Designado para, com prejuízo do exercício da jurisdição no juízo de origem, assumir a titularidade da 8ª Vara Federal de São João de Meriti/SJRJ no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2026 (Ato da Corregedoria TRF 143, processo SEI 0019281-89.2026.4.02.8001). |
| 8ª Vara Federal | Dr. MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                 | VAGO                               | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                 |                                    |            |                                                                                                                                                                                                                                                                          |

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVA IGUAÇU

Municípios: Nova Iguaçu, Japeri, Paracambi e Queimados.

Rua Oscar Soares, 2 - Centro  
Nova Iguaçu/RJ  
CEP: 26255-160  
PABX: (0xx21) 3218-5200

VARAS FEDERAIS DE NOVA IGUAÇU

(arts. 8º; 24, IV; 25, IV; 27, p.u.; e 29, II, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As 1ª, 4ª e 5ª Varas Federais, todas com juizado especial federal adjunto, detêm competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

A 2ª Vara Federal, com juizado especial federal adjunto detém competência cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário. Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

|                 |                                       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------|---------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Vara Federal | Dra. RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "IX - Direito Processual Coletivo" (TRF-2-PTE-2023/00022). Diretora da Subseção de novembro a dezembro de 2023 (TRF2-ATP-2023/00698). Designada Membro Suplente da 7ª T. Recursal RJ, sem prejuízo (ATO PRES/TRF2 nº 535. 09/07/2025, alterado parcialmente pelo ATO PRES/TRF2 nº 738, 19/09/2025). |
|                 | VAGO                                  | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                 |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------|------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2ª Vara Federal | Dr. FREDERICO MONTEDONIO REGO            | TITULAR    | Removido da 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA, para a 2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU. Integrante da Comissão de Acompanhamento dos Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade – CPQUALI (PRES/TRF2 Nº 3). Integrante do Comitê Local de Resposta a Incidentes – CLRI (PRES/TRF2 Nº 782 - Suplente). Integrante da Comissão Local de Segurança da Informação – CLSI (PRES/TRF2 Nº 782 – Suplente). Integrante do Grupo Diretivo do Centro de Inteligência – CEINT (PRES/TRF2 Nº 792). Integra o CNJ - Rede Nacional de Tratamento Adequado da Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário (SG nº 12). Atuar como Juiz Auxiliar da Pres TRF2, sem prejuízo, biênio 2025/2027, a partir de 30/10/2025 (ATO PRES/TRF2 Nº 838).                                                                            |
|                 | Dr. ADRIANO DE OLIVEIRA FRANÇA           | SUBSTITUTO | Integrante da Comissão Temática da EMARF "III - Direito Constitucional" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante da Comissão Temática: Direito Processual Civil Biênio 2023/2025, junto à EMARF; início: 14/09/2023 (TRF2-PTE-2023/00036). Integrante da Comissão Temática: Direito Constitucional Biênio 2023/2025, junto à EMARF; início: 13/10/2023 (TRF2 - PTE-2023/00046). Designado para, sem prejuízo da jurisdição no juízo de origem, atuar em regime de auxílio nos processos do acervo do MM. Juiz Federal Titular da mesma unidade, Dr. FREDERICO MONTEDONIO REGO, atualmente convocado para auxiliar a Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, sem prejuízo da jurisdição deste último, a partir de 22 de maio de 2026 (Ato da Correg Trf2 nº 91).                         |
| 4ª Vara Federal | Dra. MARIA LUIZA JANSEN SÁ FREIRE SOLTER | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "V - Direito Tributário e Financeiro" (TRF-2-PTE-2023/00022).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                 | Dr. GABRIEL FURTADO BOZA                 | SUBSTITUTO | Presta auxílio à 5ªVF de Nova Iguaçu, sem prejuízo, a partir de 15/06/2026. Assumindo a titularidade nos afastamentos da JFT, com prejuízo (Atos 113 e 117/25). Retificado o Ato da Corregedoria TRF2 nº 117, para fazer constar que a designação do Dr. GABRIEL FURTADO BOZA, determinada no Ato da Corregedoria TRF2 nº 113, se dará unicamente sem prejuízo da jurisdição no juízo de origem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5ª Vara Federal | Dra. MICHELE MENEZES DA CUNHA            | TITULAR    | Diretora da Subseção Judiciária de Nova Iguaçu, para o período de 01/05/2026 a 30/06/2026 (Ato PRES/TRF2 Nº 775, de 03 de outubro de 2025). Integrante da Comissão Temática Temporária - integração entre os sistemas do INSS e da JF (PRES/TRF2 Nº 725). Integrante da EMARF - Comissões Temáticas: Diversidade, Gênero e Raça (TRF2-PTE-2024/00058). Integrar Comissão Temática Temporária - integração entre os sistemas do INSS e da JF (PRES/TRF2 Nº 725). Integrar Centro Local Inteligência e Prevenção Demandas Repetitivas na SJRJ Portaria original: TRF2-PTP-2019/00363 (TRF2-PTP-2020/00202). Compôr Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região, com competência em matéria previdenciária. Ver TRF2-PTP-2022/00106; PTP-2023/00518; PTP-2024/00069 (TRF2-PTP-2022/00007). |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |            |                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |            | Integrante do Grupo Diretivo do Centro de Inteligência da SJRJ (TRF2-PTP-2024/00367). |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VAGO                              | SUBSTITUTO |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |            |                                                                                       |
| REGIÃO NORTE FLUMINENSE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |            |                                                                                       |
| SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                   |            |                                                                                       |
| Municípios: Campos dos Goytacazes, Cambuci, Cardoso Moreira, Itaocara, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                   |            |                                                                                       |
| Praça São Salvador, 62, 6º, 7º e 8º andares - Centro<br>Campos dos Goytacazes/RJ<br>CEP: 28010-000<br>PABX: (0xx22) 3054-3200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                   |            |                                                                                       |
| VARAS FEDERAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES<br>(arts. 8º; 22, V; 24, VI; 25, VI; e 30, I, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                   |            |                                                                                       |
| A 1ª Vara Federal, com juizado especial federal adjunto, detém competência cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário. Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.                                                                                                                                                        |                                   |            |                                                                                       |
| A 2ª Vara Federal, com juizado especial federal adjunto, detém competência para o processamento e julgamento dos feitos criminais do juízo comum e do juizado especial e abrange a extensão territorial da sede e das Subseções Judiciárias de Itaperuna e Macaé, exceto quanto aos crimes praticados por organizações criminosas, crimes contra o sistema financeiro nacional, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, crimes de violência política, crimes de constituição de milícia privada. |                                   |            |                                                                                       |
| As 3ª e a 4ª Varas Federais, ambas com juizado especial federal adjunto, detém competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).                                                                                            |                                   |            |                                                                                       |
| 1ª Vara Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Dr. EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA    | TITULAR    |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Dr. ARTUR MACEDO JUNIOR           | SUBSTITUTO |                                                                                       |
| 2ª Vara Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Dr. EDUARDO AIDÊ BUENO DE CAMARGO | TITULAR    |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Dr. EDUARDO NICCHIO PINOTTE       | SUBSTITUTO |                                                                                       |
| 3ª Vara Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Dr. GUILHERME CORRÊA DE ARAUJO    | TITULAR    |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VAGO                              | SUBSTITUTO |                                                                                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                      |            |                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4ª Vara Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Dra. PRISCILLA MENDONÇA WAGNER       | TITULAR    |                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Dr. THARLES DE MOURA PINHEIRO        | SUBSTITUTO |                                                                                                                                            |
| <div>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPERUNA</div> <div>Municípios: Itaperuna, Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Laje de Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                      |            |                                                                                                                                            |
| <div>Rua Dez de Maio, 491 - Abrahao Alab</div> <div>Itaperuna/RJ</div> <div>CEP: 28300-000</div> <div>PABX: (0xx22) 3221-3300</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |            |                                                                                                                                            |
| <div>VARA FEDERAL DE ITAPERUNA</div> <div>(arts. 26, III e 30, II, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)</div> <div>A Vara Federal de Itaperuna, com juizado especial federal, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.</div> <div>Obs.: a 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes detém competência para processar e julgar ações penais com juizado especial criminal adjunto e demais feitos conexos, bem como ações de execução penal e a fiscalização de acordos de não persecução penal, incluindo a jurisdição sobre a extensão territorial das Subseções Judiciárias de Itaperuna e Macaé.</div> |                                      |            |                                                                                                                                            |
| Vara Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Dr. CELSO ARAÚJO SANTOS              | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "VI - Direito da Propriedade Industrial e Intelectual. Direito Econômico" (TRF-2-PTE-2023/00022). |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Dr. KLAUS HERBERT VINGRA SCHMAEDECKE | SUBSTITUTO |                                                                                                                                            |
| <div>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAÉ</div> <div>Municípios: Macaé, Carapebus, Casemiro de Abreu, Conceição de Macabu e Rio das Ostras.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |            |                                                                                                                                            |
| <div>Rodovia RJ, 168, Km 4</div> <div>Macaé/RJ</div> <div>CEP: 27947-280</div> <div>PABX: (0xx22) 2123-3500</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      |            |                                                                                                                                            |

VARA FEDERAL DE MACAÉ  
(arts. 8º; 26, IV e 30, III, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Macaé, com juizado especial federal, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: a 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes detém competência para processar e julgar ações penais com juizado especial criminal adjunto e demais feitos conexos, bem como ações de execução penal e a fiscalização de acordos de não persecução penal, incluindo a jurisdição sobre a extensão territorial das Subseções Judiciárias de Itaperuna e Macaé.

|            |                                        |            |                                                                                                                                                                                         |
|------------|----------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vara Única | Dr. VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA     | TITULAR    | Diretor da Subseção Judiciária de Macaé no biênio 2023/2025 (TRF2-ATP-2023/00698). Coordenador da Comissão temática da EMARF "I - Direito da Seguridade Social" (TRF-2-PTE-2023/00022). |
|            | Dr. DANILO DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA | SUBSTITUTO | Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC – RESENDE (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).                                                               |
|            |                                        |            |                                                                                                                                                                                         |

REGIÃO SUL FLUMINENSE

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VOLTA REDONDA

Municípios: Volta Redonda, Barra Mansa, Pinheiral e Rio Claro.  
E, exclusivamente para os feitos criminais, os municípios de Mendes, Piraí, Rio das Flores, Valença, Vassouras, Engenheiro Paulo de Frontin, Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis.

Rua José Furgêncio Neto, 38 - Aterrado  
Volta Redonda/RJ  
CEP: 27213-340  
PABX: (0xx24) 2107-3000

VARAS FEDERAIS DE VOLTA REDONDA  
(arts. 8º; 22, IV; 24, VII; 25, VII e 31, IV, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

As 1ª e 3ª Varas Federais de Volta Redonda, ambas com juizado especial federal, detém competência concorrente para julgar os feitos de natureza cível, inclusive os da competência dos juzados especiais federais, excluído o juizado especial tributário.

A 1ª Vara Federal detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

A 2ª Vara Federal, com juizado especial federal adjunto, competência para o processamento e julgamento dos feitos criminais do juízo comum e do juizado especial, inclusive ações de execução penal e de fiscalização de acordos de não persecução penal, também sobre a extensão territorial das Subseções judiciárias de Barra do Piraí e de Resende.

As 4ª e 5ª Varas Federais, ambas com juizado especial federal adjunto, detém competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

|                 |                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------|-------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Vara Federal | Dr. RAPHAEL<br>NAZARETH BARBOSA                 | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                 | Dra. KARINA DUSSE                               | SUBSTITUTA | Designada para, sem prejuízo da jurisdição no juízo de origem, assumir a Titularidade do 6º Núcleo de Justiça 4.0 da SJRJ, no período de 06/07 a 25/07/2026 (Ato da Corregedoria TRF2 139, processo SEI 0012554-20.2026.4.02.8000)<br><br>Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – VOLTA REDONDA (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).                                                                                                                                                      |
| 2ª Vara Federal | Dra. FABÍOLA UTZIG<br>HASELOF                   | TITULAR    | Integra o Comitê de Integridade da Justiça Federal da 2ª Região (TRF2-PTP-2024/00483).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                 | Dr. RICARDO BORGES<br>FREIRE JUNIOR             | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3ª Vara Federal | Dr. BRUNO OTERO NERY                            | TITULAR    | Integrante da Comissão Temática da EMARF "V - Direito Tributário e Financeiro" (TRF-2-PTE-2023/00022).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                 | Dra. FERNANDA PICCININ<br>LEITE                 | SUBSTITUTA | Afastamento no período de 05/03/2026 a 01/09/2026 (Portaria Pres/TRF2 154, processo SEI 0004491-06.2026.4.02.8000). Designada para, sem prejuízo da jurisdição no juízo de origem, prestar auxílio à 18ª Vara Federal do Rio de Janeiro/SJRJ, nos processos de improbidade administrativa, com o objetivo de cumprimento da Meta 4, no período de 02/09/2026 a 01/11/2026 (Ato da Corregedoria TRF2 140, processo SEI 0019417-14.2025.4.02.8000). Coordenadora da CEJUSC de Volta Redonda, a partir de 10/10/2025 (T2-PRES/TRF2 Nº 11). |
| 4ª Vara Federal | Dr. BRUNO ZANATTA                               | TITULAR    | Diretor do Foro - Subseção Judiciária de Volta Redonda, a partir de 13/10/2025 (PRES/TRF2 Nº 775).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                 | Dr. RAFAEL DE AZEVEDO<br>PINTO                  | SUBSTITUTO | Designado para, sem prejuízo da jurisdição no juízo de origem, assumir a Titularidade do 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/SJRJ, no período de 20/07 a 08/08/2026 (Ato da Corregedoria TRF2 139, processo SEI 0012554-20.2026.4.02.8000)                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 5ª Vara Federal | Dr. SÉRGIO BOCAYUVA<br>TAVARES DE OLIVEIRA DIAS | TITULAR    | Atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Sérgio Kukina, pelo período de 1 ano, prorrogável por igual prazo, a contar de 5 de abril de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                 | Dr. FERNANDO GABARDO<br>FAVA                    | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RESENDE

Municípios: Resende, Itaiaia, Porto Real e Quatis.

Avenida Rita Maria Ferreira da Rocha, 1.235 - Nova Liberdade  
Resende/RJ  
CEP: 27511-110  
PABX: (024) 2108-3150

VARA FEDERAL DE RESENDE  
(arts. 8º; 27, VII, e 31, III, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Resende, com juizado especial federal adjunto, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A 2ª Vara Federal de Volta Redonda detém competência para julgar os feitos de natureza penal, inclusive ações de execução penal e de fiscalização de acordos de não persecução penal, também sobre a extensão territorial das Subseções judiciárias de Angra dos Reis, Barra do Piraí e Resende.

|            |                                         |            |                                                                                                                                                                                 |
|------------|-----------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vara Única | Dra. RENATA CISNE CID VOLOTÃO           | TITULAR    | Auxílio aos Gabinetes da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, de forma remota, até 2 de dezembro de 2026 (PORTARIA STJ/GP N. 354 0010706-95.2026.4.02.8000 28.05.26) |
|            | Dra. LISYA HELENA CAVALCANTE DOS SANTOS | SUBSTITUTA | Integrar Comissões Temáticas: Direito Processual Civil, a partir de 01/04/2024 (TRF2-PTE-2024/00032).                                                                           |

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANGRA DOS REIS  
Municípios: Angra dos Reis e Paraty.

Rua Coronel Carvalho, 465 - Centro  
Angra dos Reis/RJ  
CEP: 23900-000  
PABX: (0xx24) 3421-3850

VARA FEDERAL DE ANGRA DOS REIS  
(arts. 8º; 26, V, e 31, I, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Angra dos Reis, com juizado especial federal adjunto, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A 2ª Vara Federal de Volta Redonda detém competência para julgar os feitos de natureza penal, inclusive ações de execução penal e de fiscalização de acordos de não persecução penal, também sobre a extensão territorial das Subseções judiciárias de Angra dos Reis, Barra do Piraí e Resende.

|            |                                      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------|--------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vara Única | Dra. LUCIANA CUNHA VILLAR            | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|            | Dra. MÔNICA MARIA CINTRA LEONE CRAVO | SUBSTITUTA | Coordenadora adjunta do Centro Judiciário Regional de Solução de Conflitos e Cidadania da Região Sul Fluminense – CESUL, sem prejuízo, conforme previsto na Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça (011/2023 ANC). Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – ANGRA DOS REIS (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). |

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO PIRAI

Municípios: Barra do Piraí, Mendes, Piraí, Rio das Flores, Valença, Vassouras e Engenheiro Paulo de Frontin.

Rua José Alves Pimenta, 1.091 - Matadouro  
Barra do Piraí/RJ  
CEP: 27115-010  
PABX: (0xx24) 3211-3100

VARA FEDERAL DE BARRA DO PIRAI  
(arts. 8º; 26, V, e 31, I, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Barra do Piraí, com juizado especial federal adjunto, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A 2ª Vara Federal de Volta Redonda detém competência para julgar os feitos de natureza penal, inclusive ações de execução penal e de fiscalização de acordos de não persecução penal, também sobre a extensão territorial das Subseções judiciárias de Angra dos Reis, Barra do Piraí e Resende.

|            |                                   |            |                                                                                                                                                                                                    |
|------------|-----------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vara Única | Dra. ISABELA ROSSI CORTES FERRARI | TITULAR    | Diretora da Subseção Judiciária de Barra do Piraí, Biênio 2025/2027 (PRES/TRF2 Nº 775). Integrante da Comissão Temática da EMARF "II - Direito Administrativo e Ambiental" (TRF-2-PTE-2023/00022). |
|            | Dr. RAFAEL FRANKLIM BUSSOLARI     | SUBSTITUTO | Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC – ITAPERUNA (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).                                                                |

REGIÃO SERRANA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVA FRIBURGO

Municípios: Nova Friburgo, Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro e Trajano de Moraes.

Avenida Hans Gaiser, 26 - Centro  
Nova Friburgo/RJ  
CEP: 28605-220  
PABX: (0xx22) 2102-3900

VARA FEDERAL DE NOVA FRIBURGO

(arts. 8º; 10; 26, VIII; e 32, I, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A 1ª e a 2ª Vara Federais, ambas com juizado especial federal adjunto, detêm competência mista, sendo competentes para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A jurisdição das Varas Criminais da Capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 10ª) abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Nova Friburgo, Petrópolis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Três Rios.

|                 |                                          |            |                                                                                                                                 |
|-----------------|------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Vara Federal | Dr. SANDRO VALERIO ANDRADE DO NASCIMENTO | TITULAR    |                                                                                                                                 |
|                 | Dr. ARTUR EMÍLIO DE CARVALHO PINTO       | SUBSTITUTO | Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC – NOVA FRIBURGO (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). |
| 2ª Vara Federal | Dr. ELMO GOMES DE SOUZA                  | TITULAR    |                                                                                                                                 |
|                 | Dr. FERNANDO HENRIQUE SILVA BRITO        | SUBSTITUTO | Diretor da Subseção Judiciária de Nova Friburgo no biênio de 2023/2025 (TRF2-ATP-2023/00698).                                   |

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETRÓPOLIS

Município: Petrópolis.

Avenida Koeller, 167 - Centro  
Petrópolis/RJ  
CEP: 25620-000  
PABX: (0xx24) 2103-3700

VARAS FEDERAIS DE PETRÓPOLIS  
(arts. 8º; 10; 24, VIII; 25, VIII; e 32, II, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A 1ª Vara Federal de Petrópolis, com juizado especial federal adjunto, detém competência concorrente para julgar os feitos de natureza cível, inclusive os da competência dos juzados especiais federais, excluído o juizado especial tributário. Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

A 2ª Vara Federal de Petrópolis, com juizado especial federal adjunto, detém competência para julgar matéria previdenciária do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

Obs.: A jurisdição das Varas Criminais da Capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 10ª) abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Nova Friburgo, Petrópolis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Três Rios.

|                 |                                           |            |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------|-------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Vara Federal | Dr. ALCIR LUIZ LOPES<br>COELHO            | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                 | Dr. REILI DE OLIVEIRA<br>SAMPAIO          | SUBSTITUTO | Designado para atuar como membro suplente da 8ª. Turma Recursal RJ, sem prejuízo (ATO PRES/TRF2 Nº 535. De 09/07/2025). Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC – PETRÓPOLIS (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). |
| 2ª Vara Federal | Dr. FABIO NOBRE BUENO<br>BRANDAO          | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                 | Dr. JOÃO PAULO DE<br>MELLO CASTELO BRANCO | SUBSTITUTO | Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador do CEJUSC –PETRÓPOLIS (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).                                                                                                                                  |

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TERESÓPOLIS

Municípios: Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto.

Rua Francisco Sá, 343 - Várzea  
Teresópolis/RJ  
CEP: 25953-011  
PABX: (0xx21) 2152-3800

VARA FEDERAL DE TERESÓPOLIS  
(arts. 8º; 10; 26, IX; e 32, III, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Teresópolis, com juizado federal adjunto, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A jurisdição das Varas Criminais da Capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 10ª) abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Nova Friburgo, Petrópolis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Três Rios.

|            |                                      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------|--------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vara Única | Dr. CAIO MÁRCIO<br>GUTTERRES TARANTO | TITULAR    | Diretor da Subseção Judiciária de Teresópolis no biênio de 2023/2025 (TRF2-ATP-2023/00698). Integrante da Comissão Temática da EMARF "XII – Gestão da Administração Judiciária" (TRF-2-PTE-2023/00022). Designado para, sem prejuízo, atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC – TERESÓPOLIS (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). |
|            | Dr. CESAR MANUEL<br>GRANDA PEREIRA   | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS RIOS

Municípios: Três Rios, Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Sapucaia, Paty dos Alferes e Miguel Pereira.

Rua Barbosa de Andrade, 201 - Centro  
Três Rios/RJ  
CEP: 25802-160  
PABX: (0xx24) 2251-8400

VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS  
(Arts. 8º; 10; 26, X; e 32, IV, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Três Rios, com juizado especial federal adjunto, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A jurisdição das Varas Criminais da Capital da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (1ª a 10ª) abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Nova Friburgo, Petrópolis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis e Três Rios.

|            |                                         |            |  |
|------------|-----------------------------------------|------------|--|
| Vara Única | Dra. MICHELLE BRANDÃO DE<br>SOUSA PINTO | TITULAR    |  |
|            | Dra. ABBY ILHARCO<br>MAGALHÃES          | SUBSTITUTA |  |

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAGÉ

Municípios: Magé e Guapimirim.

Rua Salma Repani, 114 - Centro  
Magé/RJ  
CEP: 25900-000  
PABX: (0xx21) 3218-6500

## VARA FEDERAL DE MAGÉ

(arts. 26, XI; 28, I, b; e 32, V, da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00055, de 04/07/2024)

A Vara Federal de Magé, com juizado especial federal adjunto, detém competência mista, sendo competente para processar e julgar toda a (i) matéria cível, que abrange o processamento e julgamento dos processos sobre matéria cível residual, do juízo comum e do juizado especial, excluído o juizado especial tributário, e (ii) previdenciária, que abrange o processamento e julgamento dos processos previdenciários do juízo comum e do juizado especial, inclusive os feitos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Detém, ainda, competência para processar e julgar requerimento de entrega de certificado de naturalização.

Obs.: A 2ª Vara Federal de Niterói detém competência criminal e abrange a extensão territorial da sede e das Subseções de Itaboraí, Magé e São Gonçalo, inclusive quanto aos crimes praticados por organizações criminosas, crimes contra o sistema financeiro nacional, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, crimes de violência política, crimes de constituição de milícia privada.

|            |                                      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------|--------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vara Única | Dra. ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO | TITULAR    | Diretora da Subseção Judiciária de Magé no biênio de 2023/2025 (TRF2-ATP-2024/00047). Coordenadora do LIODS/TRF2 - Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (TRF2-ATP-2022/00469). Integrante da Comissão Temática da EMARF "II - Direito Administrativo e Ambiental" (TRF-2-PTE-2023/00022). Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Magé - CESOL Magé (TRF2-PTP-2023/00450). Integrante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00518). Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – MAGÉ (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025). |
|            | Dr. JHONNY KENJI KATO                | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

O 1º Núcleo de Justiça 4.0 com sede na SJES, especializado em matéria previdenciária, detém competência para processar e julgar processos que envolvam os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, os instituídos pelos arts. 7º, II, e 203, ambos da Constituição Federal, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS), excluindo -se as demandas previdenciárias coletivas, as ações de pensão por morte, de benefícios rurícolas. (art. 3º da Resolução nº TRF2 -RSP-2024/00056, de 04/07/2024).

Cada um dos Núcleos de Justiça 4.0 constitui, para todos os efeitos, unidade autônoma, com Juizado Especial Adjunto, e é composto de um cargo de Juiz Federal oriundo das unidades judiciárias convertidas, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 385/2021.

Nos termos do art. 1º, II, da Portaria nº TRF2-PTC-2024/00196, a partir de setembro de 2024, serão auxiliadas pelo 1º Núcleo de Justiça 4.0, com sede na SJES, as seguintes unidades judiciárias: 1º Juizado Especial Federal de Vitória, 3º Juizado Especial Federal de Vitória e 4º Juizado Especial Federal de Vitória.

|                          |                                |         |                                                                                                                  |
|--------------------------|--------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Núcleo de Justiça 4.0 | Dr. PABLO COELHO CHARLES GOMES | TITULAR | A partir de 10 de julho de 2026 (Ato PRES/TRF2 355, de 02 de julho de 2026, processo 0010357-92.2026.4.02.8000). |
|--------------------------|--------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## REGIÃO DA CAPITAL

## SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Municípios: Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Anchieta, Brejetuba, Cariacica, Domingos Martins, Guarapari, Itarana, Itaguaçu, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha e Vitória.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo

Vitória/ES

CEP: 29053-245

PABX: (0xx27) 3183-5000

## VARAS FEDERAIS CÍVEIS

(arts. 14, §§ 3º e 4º, e 39 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022, alterado pelo art. 4º da Resolução nº TRF2-RSP-2023/00033, de 03/08/2023)

A 1ª, a 2ª e a 6ª Varas da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo detêm competência para conhecer matéria tributária, previdenciária; sobre servidores públicos civis; e sobre concorrência e comércio internacional. Obs.: excluem -se da competência relativa a servidores públicos as ações de improbidade administrativa e os acordos de não persecução civil na respectiva matéria e incluem-se, todas as ações envolvendo as referidas matérias, como os mandados de segurança e as ações de anulação de infrações sobre elas, abrangendo as relativas à liberação de mercadorias, cuja retenção tenha ocorrido por algum motivo tributário, como pagamento de tributo, pagamento de caução quando o importador estiver sob investigação Especial do fisco, declaração incorreta de quantidades ou valores das mercadorias sobre as quais incidirá imposto de importação ou outro tributo, bem assim as relacionadas com a anulação de pena de perdimento de bens aplicada com base no Regulamento Aduaneiro.

A 4ª Vara Federal Cível da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo detém competência para processar e julgar:

- feitos que envolvam matérias cíveis remanescentes, não incluídas nas competências da 1ª, 2ª e 6ª Varas;
- requerimento de entrega de certificado de naturalização;
- todos os processos que tratem de improbidade administrativa oriundos do atual acervo da 3ª Vara Federal Cível de Vitória/ES;

A 5ª Vara Federal Cível da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo detém competência para processar e julgar:

- feitos que envolvam matérias cíveis remanescentes, não incluídas nas competências da 1ª, 2ª e 6ª Varas;
- ações civis, assim como os incidentes processuais, que tenham por fundamento a Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores e a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, e cujo objeto esteja relacionado à pretensão ou medida concernente ao sequestro internacional de crianças, bem como aquelas que tenham por fundamento a Convenção sobre a Prestação de Alimentos no Estrangeiro;
- todos os processos em matéria de posse e propriedade sobre bens imóveis em trâmite na 3ª Vara Federal Cível de Vitória/ES, além de metade dos feitos relativos às competências já compartilhadas anteriormente pelas 3 (três) unidades.

|                 |                                            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------|--------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Vara Federal | Dr. ALEXANDRE MIGUEL                       | TITULAR    | Integrante do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRF2 (TRF2-PTP-2024/00149).                                                                                                                                                                                                           |
|                 | Dr. LUIZ HENRIQUE HORSTH DA MATTA          | SUBSTITUTO | Integrante do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional da Saúde do CNJ no Estado do Espírito Santo (Ato Normativo 023/2024).                                                                                                                                                        |
| 2ª Vara Federal | Dra. ENARA DE OLIVEIRA OLIMPIO RAMOS PINTO | TITULAR    | Integrante da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual - JFES (JFES-POR-2021/00005). Convocada para atuar em comitê de Integridade da Justiça Federal. Publicação e-DJF2R (TRF2-PTP-2024/00483).                                                     |
|                 | Dr. CAIO SOUTO ARAÚJO                      | SUBSTITUTO | Representante do grupo de trabalho dirigido ao tratamento pensões previdenciárias do FOJURES (TRF2-PTP-2024/00269). Integra o Centro Local de Inteligência SJES (TRF2-ptp-2024/00101). Integrar a Comissão Temática Direito Processual Civil - Biênio 2023/2025 (TRF2-PTE-2023/00055). |

|                 |                                             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------|---------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4ª Vara Federal | Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS       | TITULAR    | Diretor do foro/SJES no biênio de 2025/2027 (ATO PRES/TRF2 2011). Convocado para atuar como juiz instrutor no STJ, sem prejuízo, de 07/04/2025 a 25/08/2025 (Portaria STJ/GP 234). Atuar no Comitê Orçamentário de 1ª Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 2ª Região (TRF2-PTP-2024/00213).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                 | Dr. AYLTON BONOMO JÚNIOR                    | SUBSTITUTO | Integrante do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional de Saúde do CNJ no ES (Ato Normat. 23/TJES). Integrante do Comitê Permanente das Escolas Judiciais do FOJURES (TRF2-PTP-2024/00240). Representante no grupo de trabalho dirigido ao tratamento do tema Saúde do FOJURES (TRF2-PTP-2024/00266).<br><br>TERMINO DE CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADO:<br>o Excelentíssimo Ministro Presidente – Comunica o termino, em 14 de fevereiro de 2026, da convocação do Excelentíssimo Juiz Federal Aylton Bonomo Júnior – na prestação de Auxílio aos Gabinetes da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça.<br>Trata-se do Ofício STJ/GP n. 68/2026 (1597481), subscrito pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Excelentíssimo Ministro HERMAN BENJAMIN                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 5ª Vara Federal | Dra. MARIA CLAUDIA DE GARCIA PAULA ALLEMAND | TITULAR    | Integrante do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional da Saúde do CNJ no Estado do Espírito Santo (Ato Normativo 023/2024).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                 | VAGO                                        | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6ª Vara Federal | Dra. CRISTIANE CONDE CHMATALIK              | TITULAR    | Coordenadora das atividades do INOVARES - Laboratório de Inovação da Justiça Federal do ES (JFES-POR-2021/00026). Integrar Comitê Gestor de Proteção de Dados – COGEPD Publicação BI. Ver TRF2-PTP-2024/00201 (TRF2-ptp-2021/000241). Comitê Gestor de Conciliação (Port. 193-CNJ). Convocada para, sem prejuízo de sua jurisdição, prestar auxílio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região - NPSC2, no biênio 2023/2025 (TRF2-ATP-2023/00142). Integrante da Comissão Temática da EMARF "II - Direito Administrativo e Ambiental" (TRF-2-PTE-2023/00022). Integrante do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa no âmbito da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00520). Integrante do Comitê Gestor de Proteção de Dados - COGEPD (TRF2-PTP-2024/00201). Integrar Comissão Recursal para apreciação dos recursos em face das decisões da Comissão de Heteroidentificação - Concurso 2024 (TRF2-PTP-2024/00041). Coordenadora da Escola de Mediação da 2ª Região (Ato T2-NPSC/TRF2 001). |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dr. VITOR BERGER<br>COELHO               | SUBSTITUTO | Convocado para atuar como representante trab. s/ aproveitamento prova pericial em ações previdenc. do FOJURES - Representante do TRF2 (TRF2-PTP-2024/00272). Convocado para assumir a titularidade do 1º NÚCLEO JUSTIÇA 4.0/SJES, ANT 1ª VFEF / 6ª VF (Ato da correg. TRF2 Nº 242). Integrante do Centro Local de Inteligência SJES (TRF2-PTP-2024/00272). |
| <p align="center"><b>JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS</b></p> <p align="center">(art. 42 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022, alterado pelo art. 4º da Resolução nº TRF2 -RSP-2023/00033, de 03/08/2023)</p> <p>Os 1º, 3º e 4º Juizados Especiais Federais da Capital detêm competência para apreciar matéria previdenciária.</p> <p>O 2º Juizado Especial Federal detém competência para conhecer de todas as demais matérias cíveis.</p> <p>Os Juizados Adjuntos às 4ª e 5ª Varas Federais Cíveis de Vitória-ES, detêm competência para apreciar matéria de saúde.</p> |                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1º JEF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Dr. PAULO GONÇALVES<br>DE OLIVEIRA FILHO | TITULAR    | Integrante do grupo de trabalho para implementar funcionalidades destinadas a agilizar o andamento das ações previdenciárias (TRF2-PTP-2024/00026). Assunção do exercício da função no Núcleo 4.0 do Espírito Santo a partir de 22 de maio.                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VAGO                                     | SUBSTITUTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dr. ÁLVARO SIMÕES<br>MAESTRINI           | SUBSTITUTO | O Juiz Federal Substituto ÁLVARO SIMÕES MAESTRINI em auxílio ao 1º Juizado Especial Federal de Vitória/SJES a partir de 01/12/2025 (ATO DA CORREGED TRF2 Nº 333).                                                                                                                                                                                          |
| 2º JEF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Dr. ROBERTO GIL LEAL<br>FARIA            | TITULAR    | Convocado para atuar como membro efetivo no Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, no âmbito da SJES (TRF2-PTP-2024/00468). Convocado para atuar como representante no trabalho dirigido ao tratamento demandas de superendividamento FOJURES (TRF2-PTP-2024/00268).                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dra. FERNANDA AKEMI<br>MORIGAKI          | SUBSTITUTA | Integrante do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional da Saúde do CNJ no Estado do Espírito Santo (Ato Normativo 023/2024).                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3º JEF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES  | TITULAR    | Integrante titular do Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br (TRF2-PTP-2023/00396). Convocado para atuar como representante do Grupo Operacional do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do ES - FOJURES, como juiz auxiliar da Corregedoria. TRF2-PTP-2023/00484). Convocado para atuar em grupo de trabalho/monitoramento e fiscalização na implementação de funcionalidades destinadas a agilizar o andamento das ações previdenciárias TRF2-PTC-2024/00014: Coordenação (TRF2-PTP-2024/00026). Integrante do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOTIC)Membro representante da Direção do Foro SJES (TRF2-PTP-2024/00026). Atuar em Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde da JF 2ª Região, Magistrado da SJES (PORT SEI PRES/TRF2 74). |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Dr. SÁVIO SOARES KLEIN     | SUBSTITUTO | Membro do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRF2 (TRF2-PTP-2023/00558). Atua como membro efetivo do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, no âmbito da SJES (TRF2-PTP-2024/00468).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4º JEF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dra. ELOÁ ALVES FERREIRA   | TITULAR    | Integrante do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa no âmbito da 2ª Região (TRF2-PTP-2023/00520). Atua como representante do Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região. Juízo especializado em matéria previdenciária (TRF2-PTP-2024/00256).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Dr. RAFAEL MOL MELO SOUZA  | SUBSTITUTO | Convocado para atuar como Coordenador Adjunto do CEJUSC Vitória (TRF-ATP-2024/00335). Integrante do grupo de trabalho destinado ao desenvolvimento de estratégias p/ o tratamento de processos arquivados com depósitos judiciais (TRF2-PTP-2024/00027). Atua em grupo de trabalho /monitoramento e fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p style="text-align: center;"><b>TURMAS RECURSAIS DO ESPÍRITO SANTO</b><br/>(art. 45 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)</p> <p>As Turmas Recursais da Seção Judiciária do Espírito Santo detêm competência recursal para os feitos do rito dos juizados especiais federais e ações originárias, alcançando a extensão territorial de todos os municípios do Estado.</p> |                            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1ª Turma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Dr. LEONARDO MARQUES LESSA | TITULAR    | Presidente (biênio 2023/2025). 1º Relator. Presidente (biênio 2023/2025). Atua no Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde da JF 2ª Região Magistrado da SJES (PORT SEI PRES/TRF2 74).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Dr. EDUARDO NUNES          | TITULAR    | 2º Relator.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|          |                                          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------|------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | Dra. KELLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA       | TITULAR  | 3ª Relatora. Designada para atuar como Juíza Gestora das Turmas Recursais no biênio 2023/2025 (TRF2 - ATO-2023/00017).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|          | Dr. RAFAEL MOL MELO SOUZA                | SUPLENTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2ª Turma | Dr. FRANCISCO DE ASSIS BASILIO DE MORAES | TITULAR  | Presidente (biênio 2023/2025). 1º Relator. Indicado para compor a Eg. Turma Nacional de Uniformização, na qualidade de membro efetivo, no biênio 2022/2024 (Port. 534/2022-CJF). Integrante da Comissão Temática da EMARF "X – Juizados Especiais" (TRF-2-PTE-2023/00022).                                                                                                                                                                                               |
|          | Dra. VIVIANY DE PAULA ARRUDA             | TITULAR  | 2ª Relatora. Integra a Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito da JF 1º e 2º graus da 2ªRMag indicada pela Presidência. TRF2-PTP-2024/0234 (TRF2-PTP-2023/00533).                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|          | Dr. MARCELO DA ROCHA ROSADO              | TITULAR  | 3º Relator. Designado para atuar como Vice Gestor das Turmas Recursais no biênio 2023/2025 (TRF2 - ATO-2023/00018). Membro do Centro Local de Inteligência da SJES (TRF2-PTP-2023/00562). Coordenador do Centro de solução de Conflitos e Cidadania do Espírito Santo (TRF2-PTP-2019/00572). Compondo quórum 2ª TESP TRF2, de 07/01 a 07/07/2025, com prejuízo apenas nos dias de sessão (ATO SEI PRES/TRF2 Nº 57). Coordenador do CEJUSC Vitória (TRF2-ATP-2024/00335). |
|          | Dra. LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA       | SUPLENTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

#### VARAS FEDERAIS CRIMINAIS

(arts. 14, § 1º, e 41 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)

As 1ª e 2ª Varas Criminais detêm competência concorrente para processar e julgar feitos de natureza penal, incluídas as ações pertinentes ao Juizado Especial Criminal, os crimes praticados por organizações criminosas e os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, além dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e delitos violentos com motivação político-partidária.

Além disso, a 1ª Vara Criminal detém competência privativa para processar as cartas precatórias, de ordem e rogatórias, exceto as relativas a execuções de pena.

Já a 2ª Vara Criminal detém competência privativa para processar e julgar as execuções penais no âmbito da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo e da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Obs.: As Varas Federais Criminais da sede alcançam também os municípios de Serra, Fundão, Alegre, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Dorcas do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, no âmbito de suas competências em razão da matéria, observada competência sobre toda a Seção Judiciária nos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, “lavagem” e ocultação de bens, direitos e valores, e aqueles praticados por organizações criminosas.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                  |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª VF/Criminal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dr. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA | TITULAR    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Dr. YURI GUERZÉ TEIXEIRA                         | SUBSTITUTO | Integrante da Comissão Temática: Juizados Especiais, biênio 2023/2025, da Escola Da Magistratura Regional Federal - EMARF (TRF2-PTE-2024/00010). Convocado para atuar como Coordenador do CEJUSC Cachoeiro de Itapemirim (TRF2-ATP-2024/00335).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2ª VF/Criminal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dr. AMÉRICO BEDÊ FREIRE JUNIOR                   | TITULAR    | Suplente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no biênio de 2025/2027 (Ato PRES/TRF2 Nº 212, DE 19 DE março DE 2025). Membro do Centro Local de Inteligência da SJES (TRF2-PTP-2023/00562). Integrante da Comissão/Conselho do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOTIC). Membro representante da Direção do Foro – SJES (TRF2-PTP-2024/00165). Compõe Fórum Interinstitucional Previdenciário da 2ª Região como coordenador do Centro de Inteligência do Estado do ES (TRF2-PTP-2024/00069). Atuar em grupo de trabalho para estudo e debate de temas relativos aos procedimentos e à competência das varas especializadas em matéria criminal (TRF2-PTP-2024/00073). Publicação BI Juiz instrutor no Gabinete do Ministro Flávio Dino, com prejuízo, a partir de 26/02/2024 (Port. nº 056/STF – EXT 401/24) TERMINOU ESSE ÚLTIMO TRABALHO EM 03/02/2026. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Dra. FLÁVIA ROCHA GARCIA                         | SUBSTITUTA | Atua em Comitê de Integridade da Justiça Federal. Indicada pela CPAMAS (TRF2-PTP-2024/00483). Integrante da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito da SJES (JFES-POR-2023/00114).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p style="text-align: center;"><b>VARAS FEDERAIS DE EXECUÇÃO FISCAL</b><br/>(arts. 14, § 2º, e 40 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)</p> <p>As Varas de Execução Fiscal (2ª, 3ª e 4ª) detêm competência para conhecer matérias pertinentes à execução fiscal, bem como as ações de impugnação dela decorrentes (art. 38 da LEF), abrangendo toda a área de jurisdição da Seção Judiciária do Espírito Santo.</p> <p>Obs.: As ações de impugnação de créditos da Fazenda Pública, quando propostas anteriormente à propositura da execução fiscal respectiva, continuarão em tramitação no juízo de origem, independentemente da superveniência desta última.</p> |                                                  |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2ª VF/EF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Dr. RODRIGO REIFF BOTELHO                        | TITULAR    | Membro da Comissão Permanente de Segurança (TRF2-PTP-2021/00105). Convocado para atuar em Comitê de Integridade da Justiça Federal (TRF2-PTP-2024/00483). Convocado para atuar em Comitê Orçamentário de 1º Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 2ª Região (TRF2-PTP-2024/00213).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Dr. VICTOR YURI IVANOV<br>DOS SANTOS FARINA | SUBSTITUTO | Convocado para atuar em Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF-2R) Juiz indicado pela Presidência (TRF2-PTP-2024/00037).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3ª VF/EF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Dr. RONALD KRUGER<br>RODOR                  | TITULAR    | Membro titular da Comissão Local de Segurança da Informação (TRF2-PTP-2023/00531). Membro do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRF2 (TRF2-PTP-2023/00558). Integrante suplente do Comitê Gestor Local da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br (TRF2-PTP-2023/00396). Integrante do Grupo Operacional do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do ES - FOJURES (TRF2-PTP-2023/00484). Membro do TRE-ES, de 07/04/2025 a 06/04/2027, sem Prejuízo, BIÊNIO 2025/2027 (ATO PRES/TRF2 212). Vice-Diretor do Foro/SJES, de 07/04/2025 a 06/04/2027, sem prejuízo, BIÊNIO 2025/2027 (ATO PRES/TRF2 211). |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Dr. VICTOR CRETELLA<br>PASSOS SILVA         | SUBSTITUTO | Membro do Centro Local de Inteligência da SJES (TRF2-PTP-2023/00562).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4ª VF/EF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Dr. JOSE EDUARDO DO<br>NASCIMENTO           | TITULAR    | Atua em Comitê de Integridade da Justiça Federal. Indicado pelo Dir. Foro SJES. Publicação e-DJF2R (TRF2-PTP-2024/00483).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Dra. LILIAN MARA DE<br>SOUZA FERREIRA       | SUBSTITUTA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p style="text-align: center;"><b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA</b></p> <p style="text-align: center;">Municípios: Serra e Fundão.</p> <p>Rua 1D, s/n, esquina com Rodovia Norte Sul, CIVIT II<br/>Serra/ES<br/>CEP: 29168-064<br/>PABX: (0xx27) 3041-7400</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p style="text-align: center;"><b>VARA FEDERAL CÍVEL</b></p> <p style="text-align: center;">(arts. 14, §§ 3º e 4º, 15 e 44, parágrafo único, da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)</p> <p>A Vara Federal de Serra detém competência cível e previdenciária, incluindo Juizado Especial Federal Adjunto, alcançando a extensão territorial dos municípios de Serra e Fundão.</p> <p>As Varas Federais Cíveis da sede com competência para conhecer de matéria tributária, bem como as que têm competência cível remanescente, no que concerne ao processamento e julgamento de execuções por título extrajudicial e ações monitórias, alcançam, no âmbito de sua competência, também os municípios de Serra e Fundão.</p> |                                             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Vara Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Dr. BRUNO DUTRA                             | TITULAR    | Diretor da Subseção Judiciária de Serra no biênio 2023/2025 (TRF2-ATP-2023/00699).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Dra. DANIELA<br>ALEXANDRA PARDAL<br>ARAÚJO  | SUBSTITUTA | Designada para, sem prejuízo, atuar como Coordenadora Adjunta do CEJUSC – ITAPERUNA (ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 9, de 01/08/2025).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

## REGIÃO SUL

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Municípios: Alegre, Apiacá, Atilio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Castelo, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Dorcas do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Lúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta.

Avenida Monte Castelo, 96 - Independência  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29306-500  
PABX: (0xx28) 3321-8000

#### VARAS FEDERAIS

(arts. 16, 41, III, 43 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)

A 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim detém competência privativa para processar e julgar:

- toda a matéria cível, exceto execuções fiscais;
- as matérias não previdenciárias de competência do Juizado Especial Federal;
- as ações penais, incluindo as de Juizado Especial Criminal Adjunto, distribuídas até 06/01/2022;
- as cartas precatórias de matérias criminais e de execução penal no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Além disso, detém competência privativa para realizar, mediante carta precatória, as audiências de custódia de presos custodiados em unidades prisionais localizadas na própria Subseção Judiciária.

As 2ª e 3ª Varas Federais de Cachoeiro de Itapemirim detém competência privativa para processar e julgar toda a matéria previdenciária, tanto de competência das varas federais quanto dos juizados especiais federais.

Obs.: A 2ª Vara Federal Criminal da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo detém competência privativa para processar e julgar as execuções penais no âmbito da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo e da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

|                 |                                          |            |                                                                                                                |
|-----------------|------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Vara Federal | Dr. ANDRE LUIZ MARTINS<br>DA SILVA       | TITULAR    | Membro da Comissão de Soluções Fundiárias<br>(TRF2 - PTP-2024/00371).                                          |
|                 | Dra. MARIANA NOLASCO<br>MONTEIRO CARDOSO | SUBSTITUTA |                                                                                                                |
| 2ª Vara Federal | Dr. MAURÍCIO DA COSTA<br>SOUZA           | TITULAR    | Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de<br>Conflitos e Cidadania – CEJUSC-SÃO JOÃO DO MERITI    |
|                 | Dr. HUDSON JOSE COSTA<br>DA CRUZ         | SUBSTITUTO |                                                                                                                |
|                 | EDUARDO NUNES<br>MARQUES                 | TITULAR    | Diretor da Subseção Judiciária de Cachoeiro de<br>Itapemirim no biênio de 2023/2025 (TRF2-ATP-<br>2023/00714). |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                          |                                     |                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3ª Vara Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Dr. BRUNO CURY<br>MODENESI PEREIRA<br><br>Dra. NATÁLIA ARPINI<br>LIEVORE | SUBSTITUTO<br><br>PRESTANDO AUXÍLIO | Coordenador Adjunto do Centro Jud. Regional de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC Cachoeiro de Itapemirim (Ato Conjunto T2-PRES/TRF2 Nº 14).                |
| REGIÃO NORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                          |                                     |                                                                                                                                                                               |
| SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINHARES<br><br>Municípios: Linhares, Aracruz, Ibiracú, João Neiva, Rio Bananal e Sooretama.                                                                                                                                                                                     |                                                                          |                                     |                                                                                                                                                                               |
| Av. Hans Schmoger, 808, Nossa Senhora da Conceição<br>Linhares/ES<br>CEP: 29900-495<br>PABX: (0xx27) 3048-0700                                                                                                                                                                                          |                                                                          |                                     |                                                                                                                                                                               |
| VARA FEDERAL<br>(arts. 17, I, e 44 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)<br><br>A Vara Federal única detém competência para processar e julgar toda a matéria afeta à Justiça Federal, inclusive para a execução penal.                                                                   |                                                                          |                                     |                                                                                                                                                                               |
| Vara Única                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Dr. GUSTAVO MOULIN<br>RIBEIRO                                            | TITULAR                             | Diretor da Subseção Judiciária de Linhares (TRF2-ATP-2023/00699). Integrante da Comissão Temática da EMARF "II - Direito Administrativo e Ambiental" (TRF- 2-PTE-2023/00022). |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Dr. WELLINGTON LOPES<br>DA SILVA                                         | SUBSTITUTO                          | Integrar Comissão e/ou Conselho do Centro Local de Inteligência SJES, sem prejuízo da jurisdição de origem (TRF2-PTP-2024/00101).                                             |
| SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COLATINA<br><br>Municípios: Colatina, Água Doce do Norte, Água Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério. |                                                                          |                                     |                                                                                                                                                                               |
| Av. Brasil, 232, Lacê<br>Colatina/ES<br>CEP: 29703-032<br>PABX: (0xx27) 2101-7600                                                                                                                                                                                                                       |                                                                          |                                     |                                                                                                                                                                               |
| VARA FEDERAL<br>(arts. 17, II, e 44 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)<br><br>A Vara Federal única detém competência para processar e julgar toda a matéria afeta à Justiça Federal, inclusive para a execução penal.                                                                  |                                                                          |                                     |                                                                                                                                                                               |

|                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |            |                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vara Única                                                                                                                                                                                                                              | Dr. GUILHERME ALVES<br>DOS SANTOS                    | TITULAR    | Integrante do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional da Saúde do CNJ no Estado do Espírito Santo (Ato Normativo 023/2024). |
|                                                                                                                                                                                                                                         | VAGO<br>Dr. Felipe Lívio Lemos Luz<br>JFS em auxílio | SUBSTITUTO |                                                                                                                                 |
| SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO MATEUS                                                                                                                                                                                                       |                                                      |            |                                                                                                                                 |
| Municípios: Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão.                                                                                |                                                      |            |                                                                                                                                 |
| Rua Coronel Constantino Cunha, 1.334 - Fátima<br>São Mateus/ES<br>CEP: 29933-530<br>PABX: (0xx27) 3313-7100                                                                                                                             |                                                      |            |                                                                                                                                 |
| VARA FEDERAL<br>(arts. 17, III, e 44 da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00107, de 05/12/2022)<br><br>A Vara Federal única detém competência para processar e julgar toda a matéria afeta à Justiça Federal, inclusive para a execução penal. |                                                      |            |                                                                                                                                 |
| Vara Única                                                                                                                                                                                                                              | Dr. NIVALDO LUIZ DIAS                                | TITULAR    | Diretor da Subseção Judiciária de São Mateus (TRF2-ATP-2023/00699).                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                         | Dr. UBIRATAN CRUZ<br>RODRIGUES                       | SUBSTITUTO |                                                                                                                                 |